

*Junta Central das Casas do Povo*  
**Instituto Nacional do Trabalho e Previdência**  
DIRECÇÃO GERAL

1.ª REPARTIÇÃO

REC. 25/2/1947 - 167  
RESP. 3 3 47 7.1059/8/6 *no interesse*

3.ª Secção — (Casas do Povo e dos Pescadores)

N.º 738 C. P.

L.º

Proc. N.º

Exm.º Senhor  
Presidente da Comissão de Inquérito aos  
Elementos da Organização Corporativa

**Palácio da Assembleia Nacional**  
**L I S B O A**

Roga-se que na resposta  
indicados os números e  
letra supra.

*Campanha de  
no interesse  
1-3-947*

Respondendo ao officio dessa Comissão de Inquérito nº. 544/5,  
de 18 de Setembro findo, acêrca de uma exposição em que o Sr. An-  
tônio Vitor Cunha, presidente da Direcção da Casa do Povo do Carta-  
xo propõe a introdução de algumas alterações na orgânica das Casas  
do Povo relativamente à quotização dos sócios e a outros aspectos  
do seu funcionamento, tenho a honra de, em cumprimento de despacho  
de Sua Ex.ª, o Sub-Secretário de Estado das Corporações e Previdên-  
cia Social de 13 do corrente, transmitir a V. Ex.ª., por transcri-  
ção, as seguintes informações, prestadas pelo Delegado do Institu-  
to Nacional do Trabalho e Previdência em Santarém sôbre o assunto:

- 1.º. - Quanto à cobrança das cotas das Casas do Povo, é sa-  
bido que o assunto se encontra estudado por comissão  
especial. Tudo está pois em aguardar que seja adopta-  
do o sistema sugerido por tal comissão que, estou  
certo, faz desaparecer todos os inconvenientes apor-  
tados;
- 2.º. - Quanto à distribuição de subsídios do Fundo Comum,  
nada tenho a opôr ao critério até hoje seguido de se  
fazer a mesma distribuição segundo as necessidades  
dos organismos ou o grau da sua capacidade realiza-  
dora;
- 3.º. - Quanto à inobservância da lei e das disposições esta-  
tutárias por parte de alguns Grémios de Lavoura, no  
que respeita à consignação de parte dos seus saldos  
aos fundos de assistência e previdência das Casas do  
Povo da sua área, só há que lamentar que os órgãos  
fiscalizadores da sua actividade não os façam compe-  
lir ao cumprimento dos seus deveres.

Minutado por:  
Conferido por:  
Dactilografado por:



# Instituto Nacional do Trabalho e Previdência

DIRECÇÃO GERAL

1.ª REPARTIÇÃO

3.ª Secção — (Casas do Povo e dos Pescadores)

N.º ..... C. P.

L.º .....

Proc. N.º .....

Roga-se que na resposta  
sejam indicados os números e  
letra supra.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex.ª. os protestos  
da minha consideração.

A BEM DA NAÇÃO

Lisboa, 22 de Fevereiro de 1947/ANC XXI DA R.N.

O VICE-PRESIDENTE DA JUNTA CENTRAL  
DAS CASAS DO POVO

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

~~ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR~~

Minutado por: M.E.T.P.

Conferido por:

Dactilografado por J.G.

2

Instituto Nacional do Trabalho e Previdência

DIRECÇÃO GERAL

*Junta Central das Casas do Povo*

1.ª REPARTIÇÃO

3.ª Secção — (Casas do Povo e dos Pescadores)

N.º 620 C. P.

L.º

Proc. N.º

Exm.º Senhor  
Presidente da Comissão de Inquérito aos  
Elementos da Organização Corporativa

Palácio da Assembleia Nacional

L I S B O A

Roga-se que na resposta  
sejam indicados os números e  
letra supra.

Para os devidos efeitos, inclusa tenho a honra de en-  
viar a V. Ex.ª. cópia das informações que a Casa do Povo de  
Camacha, distrito do Funchal, remeteu por intermédio do Dele-  
gado do Instituto Nacional do Trabalho e Previdência naquele  
distrito, e que suponho relacionadas com um questionário sô-  
bre a sua actividade, expedido por essa Comissão.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR  
A BEM DA NAÇÃO

Lisboa, 12 de Fevereiro de 1947/ANO XXI DA R.N.

O VICE-PRESIDENTE DA JUNTA CENTRAL  
DAS CASAS DO POVO

*[Handwritten signature]*

*NB - Os documentos foram arquivados na  
pasta de Casas do Povo (n.º 633).*

Minutado por E.M.  
Conferido por:  
Dactilografado por: J.G.

~~Instituto Nacional do Trabalho e Previdência~~

DIRECÇÃO GERAL

*Junta Central das Casas do Povo*

1.ª REPARTIÇÃO

3.ª Secção — (Casas do Povo e dos Pescadores)

N.º **619** C. P.

L.º .....

Proc. N.º .....

Exm.º, Senhor  
Presidente da Comissão de Inquérito aos  
Elementos da Organização Corporativa

**Palácio da Assembleia Nacional**  
**L I S B O A**

Roga-se que na resposta  
se indiquem os números e  
letra supra.

V

Para os devidos efeitos, junto envio a V. Ex.ª o  
ofício nº. 102 da Casa do Povo de Beringel acompanhado  
dos documentos em que se contém as informações prestadas  
pelo organismo relativamente a um questionário sôbre a  
sua actividade, expedido por essa Comissão.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

A BEM DA NAÇÃO  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Lisboa, 12 de Fevereiro de 1947/ANO XXI DA R.N.

O VICE-PRESIDENTE DA JUNTA CENTRAL  
DAS CASAS DO POVO

*[Handwritten signature]*

*N.B. Os documentos foram arquivados em parte da  
Casa do Povo (n.º 1236).*

Minutado por: **E.M.**

Conferido por:

Dactilografado por:

2

**J.G.**

Exm<sup>o</sup>. Sr.

Presidente da Junta Central

das Casas do Povo

1023/167

Tendo Tereza Angélica de Jesus dirigido a esta  
Comissão a carta de que se junta cópia, rogo a V. Ex<sup>a</sup>. o favor  
de, com a possível brevidade, prestar, sobre o assunto na mesma  
exposto, a informação que tiver por conveniente.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO DA NAÇÃO

Palácio da Assembleia Nacional, em 5 de Fevereiro de 1947.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO

*Uey*

ASSEMBLEIA NACIONAL

C Ó P I A

COMISSÃO DE INQUÉRITO  
AOS ELEMENTOS DA  
ORGANIZAÇÃO CORPORATIVA

Paço 29-1-947

Exmos. Srs. da Assembléia Nacional

Eu Tereza Angelica de Jesus viuva de Antonio Afons Barbosa Junior fiz em Maio ultimo uma queixa da Casa do Povo de Esgueira que tenho sido vitima de processos no tribunal do trabalho acusa o pagamento de dois e o segundo tinha as cotas pagas documento que pessuo.

Fui enformada que Vças Excias. noticiaram a liberdade das queixas escrevi nada mais sube nada mais paguei pois vivo com bastantes dificuldades sou uma pessoa pobre viuva á dez anos vivo só e já tenho 73 anos e sem rendimentos para viver e os senhores da casa do povo não cessam de perseguir-me ontem recebi novo aviso para pagar o ano passado no curto prazo de 5 dias sob pena de processo do Tribunal.

Peço a Vças. Excias. providencias pois sou uma pessoa velha e pobre não posso alimentar a casa do povo casa esta que nada despença de bem que chegasse ao meu conhecimento.

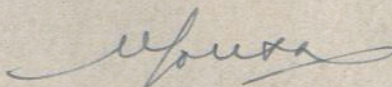
Espero atenção de Vças. Excias. e fico certa que serei atendida o que desde já agradeço.

(a)- Tereza Angelica de Jesus

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

-----Está conforme o original-----

Secretaria da Comissão, em 5 de Fevereiro de 1947.



Exm<sup>o</sup>. Sr.

Presidente da Junta Central das

Casas do Povo

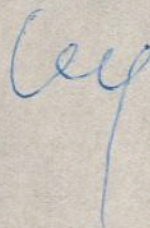
1021/167

Tendo Carmina dos Santos Teixeira enviado a esta Comissão a carta de que se junta cópia, venho rogar a V. Ex<sup>a</sup>. se digne prestar, com a possível brevidade, os esclarecimentos que tiver por convenientes àcerca do assunto na mesma exposto.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
A BEM DA NAÇÃO  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Palácio da Assembleia Nacional, em 5 de Fevereiro de 1947.

O Presidente da Comissão



MS/LD.

Paço 28-1-947

Eu Carmina dos Santos Teixeira enviei em Maio Ultimo uma queixa a Vças. Excias. que a telefonia anunciou em 17-18 do mesmo mês que Vças. Excias. atendiam a quem tivesse queixas desta Casa do Povo.

Eu sou uma pessoa com 70 anos e coxa desde tenra idade hoje com o peso dos anos caminho arrimada a uma bengala e sem meios para viver e viuva. Confiada na consciencia de Vças, Excias. nunca mais paguei pois não haverá uma lei que obrigue a vender o pouco que pessuo para alimentar a Casa do Povo e pagar processos no tribunal do trabalho pois já me obrigaram a pagar por duas vezes processos sem fazer mal algum e sobre pena de penhoras ao pouco que pessuo - Ontem entregou-me o distribuidor do correio este aviso que envio a V. Excias. para pagar neste curto prazo e ameaçando com o tribunal como o dito afirma.

Peço - a Vças. Excias. um despacho sobre o caso e espero ser atendida pois sou uma pessoa pobre e velha e doente.

Aguardando um resposta e atenciosamente agradeço

(a)- Carmina dos Santos Teixeira

-----Está conforme o original-----

Secretaria da Comissão, em 5 de Fevereiro de 1947.

*efauva*



Instituto Nacional do Trabalho e Previdência  
DIRECÇÃO GERAL

*Junta Central das Casas do Povo*

1.ª REPARTIÇÃO

3.ª Secção — (Casas do Povo e dos Pescadores)

N.º 292 C. P.

L.º \_\_\_\_\_

Proc. N.º \_\_\_\_\_

Exm.º Senhor  
Presidente da Comissão de Inquérito aos  
Elementos da Organização Corporativa

**Palácio da Assembleia Nacional**  
**L I S B O A**

Roga-se que na resposta  
sejam indicados os números e  
a supra.

Referindo-me à circular nº. 14/14, de 7 do mês findo,  
que essa Comissão dirigiu à Casa do Povo de Leiria, tenho a  
honra de informar V. Ex.ª., para os devidos efeitos, de que o  
referido organismo foi dissolvido por despacho de S. Ex.ª. o  
Sub-Secretário de Estado das Corporações e Previdência Social  
de 10 de Agosto do ano de 1945.

A título de esclarecimento, mais informo V. Ex.ª. de que  
êste despacho foi publicado no Boletim do I.N.T.P. nº. 4 - Ano  
XIII, de 28 - 2 - 1946, a páginas 91.

Aproveitando o ensejo, apresento a V. Ex.ª. os meus cum-  
primentos.

A BEM DA NAÇÃO

Lisboa, 17 de Janeiro de 1947/ANO XXI DA R.N.

O VICE-PRESIDENTE DA JUNTA CENTRAL  
DAS CASAS DO POVO

Minutado por: **Santos**  
Conferido por:  
Dactilografado por **J.G.**

\_\_\_\_\_

**Instituto Nacional do Trabalho e Previdência**  
DIRECCÃO GERAL

*Junta Central das Casas do Povo*

1.ª REPARTIÇÃO

3.ª Secção — (Casas do Povo e dos Pescadores)

N.º 419 C. P.

*Arquivo  
4-2-947*

Exm.º Senhor  
Presidente da Comissão de Inquérito aos  
Elementos da Organização Corporativa

**Palácio da Assembleia Nacional**  
L I S B O A

L.º \_\_\_\_\_

Proc. N.º \_\_\_\_\_

Roga-se que na resposta  
sejam indicados os números e  
letra supra.

Respondendo ao officio dessa Comissão nº. 769/167, de 5 de Novembro último, que acompanhou cópia de uma exposição apresentada a V. Ex.ª, por um grupo de sócios da Casa do Povo de S. Manços, acêrca do funcionamento e actividade daquele organismo, - tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex.ª., para os fins convenientes, o officio enviado pelo Delegado do Instituto Nacional do Trabalho e Previdência em Évora sobre o assunto, que é do teor seguinte:

"Em referência ao officio nº. 3.623, de 16 de Novembro pº pº, tenho a honra de informar V. Ex.ª, que tendo procedido a inquérito junto da Casa do Povo de S. Manços, com base na cópia da exposição que foi enviada por um grupo de sócios efectivos da mesma Casa do Povo à Comissão de Inquérito aos Elementos da Organização Corporativa, se chegou a seguinte conclusão:

De facto não possui a Casa do Povo de São Manços, biblioteca, aliás como a maior parte das Casas do Povo deste Distrito, o que em certa medida se deve aos poucos recursos económicos de que dispõem para a aquisição de livros e outras publicações.

No entanto tem a Casa do Povo de São Manços alguns opúsculos de carácter informativo que lhe têm sido fornecidos pelo Secretariado Nacional de Informação e Cultura Popular, os quais, sempre que os sócios o desejam, têm sido postos a sua disposição quer para consulta em casa de cada um quer para consulta na sede da Casa do Povo, embora, como é evidente use a Casa do Povo das máximas cautelas a fim de se evitar o extravio dos mesmos.

Acresce que a Casa do Povo ainda concorre para o funcionamento dum curso nocturno de instrução primária, onde os seus sócios efectivos, que durante o dia andam ocupados em

Minutado por:  
Conferido por:  
Dactilografado por:

# Instituto Nacional do Trabalho e Previdência

DIRECÇÃO GERAL

1.ª REPARTIÇÃO

3.ª Secção — (Casas do Povo e dos Pescadores)

N.º ..... C. P.

L.º .....

Proc. N.º .....

- 2 -

Roga-se que na resposta sejam indicados os números e letra supra.

trabalhos de natureza agrícola, podem aprender a ler e a escrever.

Por outro lado a Casa do Povo possui na sua sede uma sala grande, rodeada de cadeiras, com um bilhar ao centro, onde os sócios além de poderem jogar ao bilhar, igualmente podem ler os jornais que a Casa do Povo assina e que são os diários da Manhã e de Notícias.

Relativamente a iluminação de que a Casa do Povo dispõe, é esta, na verdade, bastante precária, porquanto a única luz que tem é a de candieiros a petróleo, o que aliás não admira ninguém, a não ser o autor da exposição em referência, atendendo a que na freguesia de São Manços não há energia eléctrica.

Com respeito a mobiliário, o que a Casa do Povo possui é suficiente para que os seus sócios possam proceder a leitura dos jornais assim como das outras publicações acima alludidas.

Averiguou-se igualmente ser falso que dentro da Casa do Povo se joguem cartas a dinheiro, pois que o único jogo que implica dispêndio de dinheiro (no que se refere ao aluguer) e que ali se joga, é o bilhar.

No que diz respeito a conferências educativas é certo que as mesmas se não têm realizado atendendo a dificuldade que tem havido em dispor de elementos que as possam fazer, como seria para desejar.

No entanto e como está prestes a Casa do Povo a ter um médico privativo, aguardando-se apenas para o efeito que o respectivo contrato seja homologado superiormente, é de prever que num futuro próximo as referidas conferências passem a ser feitas pelo médico, como aliás está previsto no respectivo contrato.

Relativamente a assistência farmaceutica averiguou-se igualmente que a Casa do Povo tem pago no fim de cada mês todas as receitas que lhe são apresentadas pelos respectivos sócios.

Igualmente se averiguou que tal modo de pagamento se deve em certa medida, ao facto da Casa do Povo pretender fazer sentir aos sócios o benefício que lhes resulta de tais pagamentos, porquanto estes ficam a saber com segurança o valor dos remédios que consomem.

Minutado por:

Conferido por:

Dactilografado por:

# Instituto Nacional do Trabalho e Previdência

DIRECÇÃO GERAL

1.ª REPARTIÇÃO

3.ª Secção — (Casas do Povo e dos Pescadores)

N.º ..... C. P.

- 3 -

L.º .....

Proc. N.º .....

Roga-se que na resposta  
sejam indicados os números e  
letra supra.

Esclarece-se que o método primitivamente usado pela Casa do Povo foi aquele que os autores da exposição preconizam e que mais tarde foi abandonado atendendo a que os sócios que não chegavam a saber o custo dos medicamentos visto estes serem pagos directamente à farmácia fornecedora, diziam que a Casa do Povo só lhes pagava remédios que eram baratos.

Quanto ao mais que se contém na exposição, esclarece-se que sempre a Casa do Povo tem agido de harmonia com o que consta nos Estatutos por que se rege e demais directrices que lhe têm sido traçadas superiormente.

Assim nunca a execução do Contrato Colectivo do Trabalho que é o que vigora no Concelho de Évora e foi firmado entre o Grémio da Lavcura de Évora e Viana do Alentejo e as Casas do Povo daquele Concelho, mereceu qualquer reparo fôsse de quem fôsse assim como igualmente se tem feito respeitar o que do mesmo Contrato consta.

Nestes termos e tendo em vista o que acima fica exposto, parece ficar demonstrado à evidência a sem razão dos autores da exposição que junto se devolve.

Demais há fortes indícios de que a exposição tenha apenas um autor que tudo leva a crer que seja um indivíduo conhecido na freguesia de São Manços pelas suas ideias contrárias a política social do Estado Corporativo Português e que se presume ser filho de Adriano José Neto.

A título de esclarecimento tenho a honra de informar que quando das últimas eleições para as Juntas de Freguesia, na freguesia de São Manços triunfou a lista da chamada opposição o que em certa medida nos dá um índice perfeito e seguro do ambiente que reina na referida freguesia.

Por tudo isto facilmente se chega à conclusão de que o que o autor da exposição pretende não é de modo algum colaborar no sentido de melhorar as condições em que a Casa do Povo actualmente exerce a sua actividade, antes e encapotadamente attingir os corpos gerentes da mesma Casa do Povo, os quais porque sempre têm sabido cumprir o seu dever, sendo até da mais elementar justiça salientar o devotamento com que o Presidente da Assembleia Geral se dedica à Casa do Povo, têm obstado a infiltrações que a permitirem-se, sem dúvida, desviariam a Casa do Povo dos fins para que foi criada.

Minutado por:  
Conferido por:  
Dactilografado por:



# Instituto Nacional do Trabalho e Previdência

DIRECÇÃO GERAL

1.ª REPARTIÇÃO

3.ª Secção — (Casas do Povo e dos Pescadores)

N.º ..... C. P.

L.º .....

Proc. N.º .....

- 4 -

Roga-se que na resposta sejam indicados os números e letra supra.

Mais uma série de atoardas e aleivosias que se lamentam e que no fundo servem para demonstrar que o autor das mesmas afinal o que pretende é menosprezar uma obra que de qualquer modo colide e ainda bem com a sua maneira de pensar.

Em abono do que ficou dito, anota-se que a referida exposição não foi assinada e que portanto deve merecer o destino de tudo aquilo que se apresenta com carácter anónimo".

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Exã. os meus cumprimentos.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
A BEM DA NAÇÃO  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Lisboa, 24 de Janeiro de 1947/ANO XXI DA R.N.

O VICE-PRESIDENTE DA JUNTA CENTRAL  
DAS CASAS DO POVO

Minutado por: Santos

Conferido por:

Dactilografado por: J.G.

2

Refere-se a uma exposição de Adriano José Neto e outros.

Exm<sup>o</sup>. Sr.

Presidente da Junta Central das  
Casas do Povo

769/167

Um grupo de sócios da Casa do Povo de S. Man-  
ços, concelho de Évora, enviou-nos uma exposição, da qual reme-  
tamos cópia a V. Ex<sup>a</sup>. ao mesmo tempo e solicitamos o obséquio  
de nos esclarecer sobre o assunto.

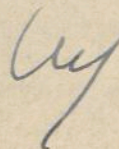
Agradecendo, apresentamos a V. Ex<sup>a</sup>. os nossos  
cumprimentos.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

A bem da Nação

Palácio da Assembleia Nacional, em 5 de Novembro de 1946.

O Presidente da Comissão



LN/LD.

Ala

Aproveitando a faculdade, que V. Exccias nos concederam, resolvemos por esta via como trabalhadores Rurais e socios efectivos que somos da Casa do Povo de S. Manços, Concelho de Évora, informações com toda a verdade do seu funcionamento, e assim irmos passar em revista qual a sua actividade nos seus quasi 5 anos de existencia.

O Artº. 5º. do Estatuto, da Casa do Povo diz em expressão clara, os fins da Casa do Povo são os seguintes 1º. Exercer funções de representação de todos os trabalhadores nela inscritos como socios efectivos ou em condições de nessa categoria se inscreverem. Assumindo o estudo e defesa dos seus associados nos seus aspectos Moral Económico e Social. 3º. Cooperar dentro da sua área, no ensino aos adultos às crianças, tendo em vista a elevação do nível de cultura profissional e geral, e o melhor aproveitamento do tempo dispensavel dos trabalhadores.

Tendo nós sempre por lema a verdade, vamos assim confrontar o que se diz em teoria e o que praticamente se faz, não ha Biblioteca, não ha sala de leitura, são recebidos 2 Diários, respectivamente os Diários da Manhã e de Notícias que muitas noites não conseguimos ler por não termos cadeira nem mesa nem luz, para nós desempenhar-mos dessa, distração cultural, pois todo o espaço da sede com excepção dos gabinetes da Direcção se encontram ocupados, na melancolica faina do Jogo, que vem tomando ali proporções verdadeiramente espantosas, jogando-se mesmo a dinheiro.

Nunca aqui se realizou qualquer conferencia educativa, nas assembleias de apresentação de contas só é permitida aos socios aprovarem ou reprovarem as mesmas, não se podendo fazer quaisquer observações sobre a actividade geral do organismo, do que tem resultado serem as mesmas constituídas quasi exclusivamente pelas direcções e continuo, pois tal atitude tem se tomado antipática á grande maioria dos associados, o Presidente da Assembleia Geral, que é o mesmo desde a sua fundação, conquanto seja uma pessoa de seriedade, fazemos lhe esta justiça, mas não tem cultura nem qualidades de iniciativa que a aconselhem a ocupar aquele lugar, podendo-nos mesmo afirmar sem esagero, que só a força do Decreto nº. 30.710 tem evitado a deserção total dos socios efectivos, efeito directo da sua extrema impopularidade.

Sobre assistencia medica a Vila não tem farmacia e os dirigentes da Casa do Povo ainda não beliscaram em tal problema, os medicamentos são pagos no total aos socios, mas só no fim de cada mês mediante a apresentação das receitas até aqui está bem, mas se o sócio adoecer no dia 1 de qualquer dos meses, se não tem um amigo em condições de lhe prestar o dinheiro preciso, para pagar os respectivos remédios a Casa do Povo dentro da formalidade que estabeleceu não intervem, e o sócio doente é votado ao abandono, e pode morrer, porque não ha nada de anormal, morre bem para cumprir uma resolução da Direcção, porque não firma a Casa do Povo um contrato especial com determinada farmacia, para os socios levantarem os medicamentos, e pagar no fim de cada mês a dita, não seria mais justo e mais humano?

Apesar de vivermos uma Epoca de dolorosa escassa alimentar, e aver ainda trabalhadores de não poderem seguir para o trabalho por falta de pão, e todavia ter sido por nós relembrada a sua intervenção, a Casa do Povo tem se mantido impassivel sem tentar um gesto junto das entidades superiores no sentido de atenuar o magno problema,

Também dis o artigo 88 da Assembleia Geral, compete á Assembleia Geral eleger os membros da Direcção da Mesa, examinar e discutir as contas anuais.

2º. discutir e apreciar e aprovar os Contratos Coletivos de Trabalho, o que se passa sobre o contrato Coletivo x é bastante lamenta-

vel, nem um trabalhador desta Região, conheceu o Contrato Coletivo, porque não foi lido e apreciado, como manda o artigo 88, sabemos que tem condições mas são bastante favoráveis, e por isso propositadamente, não é oculta, como por exemplo a parte que nos concede 2 Kilómetros apenas antes do nascer o Sol, e 12 minutos por cada Kilómetro de esses 2 Kilómetros em diante que percorrer até ao local do Trabalho por conta do patrão e na vinda vice-versa, e que acontece? as viagens de ida e volta são somente à custa do trabalhador - numa palavra ainda metade da noite para ganhar o dia - e quando em 1945 se fez uma reclamação para que nos fosse lido e cumprido como diz o Artigo 88 o mesmo Contrato ao Instituto Nacional do Trabalho não só não fomos atendidos como fomos recomendados pelo Sr. Dr. Bento Parreira do Amaral para não voltarmos a repetir a mesma reclamação.

Sumário, e profundo descontentamento existente entre nós e a Casa do Povo é da inteira responsabilidade dos seus dirigentes.

-----Está conforme o original-----

Secretaria da Comissão, em 5 de Novembro de 1946.

*Ala*

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR





Instituto Nacional do Trabalho e Previdência  
DIRECÇÃO GERAL

REPARTIÇÃO

REC. 12/2/1947 - 167

RESP. 13/2/1947 of. 1030/150

3.ª Secção - (Casas do Povo e dos Pescadores)

576 C. P.

Exm.º Senhor

*Comissão de Inquirição aos interessados*

Presidente da Comissão de Inquirição aos Elementos da Organização Corporativa

c. N.º

Palácio da Assembleia Nacional

L I S B O A

ga-se que na resposta indicados os números e pra.

12-2-1947

Respondendo ao ofício dessa Comissão de Inquirição n.º.

753/167, de 2 de Novembro último, em que se pediam esclarecimentos sôbre os motivos de encerramento da Casa do Povo de Asseiceira e de um outro organismo (Casa do Povo de Praia do Ribatejo) cuja denominação não constava dos registos destes Serviços, tenho a honra de transmitir a V. Ex.ª., por transcrição, o conteúdo do ofício n.º. 138, de 11 - 1 - 947 do Delegado do Instituto Nacional do Trabalho e Previdência em Santarém, sôbre o assunto:

"Em referência ao ofício de V. Ex.ª. n.º. 3.567, de 11 de Novembro do ano findo, tenho a honra de devolver o ofício que o acompanhava da Comissão de Inquirição aos Elementos da Organização Corporativa, informando o seguinte:

CASA DO POVO DE PRAIA DO RIBATEJO - Não se encontra constituída neste distrito nenhuma Casa do Povo com esta designação, devendo a confusão resultar do facto de em Praia do Ribatejo existir um amplo edifício em que tem a sua sede a Junta de Freguesia, e o posto do registo civil, que pelo seu aspecto exterior pode dar ideia de uma Casa do Povo. Já se pensou em tempos em ali se organizar tal organismo, mas não se encontrou o ambiente necessário.

Trata-se de um meio essencialmente fabril - predomina a indústria de serração de madeiras - e ali está instalada a sede do Sindicato Nacional dos Operários da Indústria de Serração de Madeiras deste distrito.

CASA DO POVO DE ASSEICEIRA - Tem na verdade estado inactiva desde o segundo semestre de 1943, em consequência dos factos que expuz oportunamente e que se traduziram numa baixa sensível da cotização dos sócios efectivos e contribuintes que não permitia a Casa do Povo a realização dos seus fins.

elaborado por:  
revisado por:  
tipografado por:



# Instituto Nacional do Trabalho e Previdência

DIRECÇÃO GERAL

REPARTIÇÃO

3.ª Secção — (Casas do Povo e dos Pescadores)

C. P.

- 2 -

c. N.º

ga-se que na resposta  
indicados os números e  
ora.

Como se disse, entre tais factos são de apontar como de mais pernicioso efeito as campanhas de certos influentes locais e ainda o que resulta da circunstância de na freguesia haver diversos agregados populacionais que discutem entre si a primazia da sede.

A tudo isto acresce ainda que no meio, embora rural, existe uma percentagem considerável de operários, alguns dos quais pequenos proprietários, que se ocupam nas diversas fábricas da região e oficinas dos caminhos de ferro e que, por pertencerem já aos seus Sindicatos e às Caixas de Previdência da sua actividade ou profissão, não se interessam pela Casa do Povo e até por vezes a hostilizam por falta da necessária compreensão. (Note-se que dentro da própria freguesia e numa das suas povoações mais importantes existe uma grande fábrica - a Fábrica do Papel de Matrena - que ocupa cerca de 600 operários abrangidos por Caixa de Previdência privativa da empresa).

Devo no entanto esclarecer que tendo sido revista recentemente a situação da Casa do Povo de Asselceira numa reunião a que presidi e a que assistiram não só os seus dirigentes mas também um número apreciável de sócios, ficou entendido que entraria em actividade nos principios do corrente ano, como já sucedeu, considerando-se apenas exigíveis as cotas a partir da data do restabelecimento".

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex.ª os protestos da minha consideração.

A BEM DA NAÇÃO

Lisboa, 7 de Fevereiro de 1947/ANO XXI DA R.N.

O VICE-PRESIDENTE DA JUNTA CENTRAL  
DAS CASAS DO POVO

mutado por: M.E.T.P.  
nferido por:  
ctilografado por: J.G.

Excm<sup>o</sup>. Sr.

Presidente da Junta Central das  
Casas do Povo

753/167

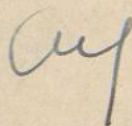
A fim de podermos apreciar o fundamento de uma reclamação que nos foi feita pelo Sr. Carlos Pinto Malheiro, da Praia de Ribatejo, vimos rogar a V. Ex<sup>o</sup>. o obséquo de nos esclarecer sobre os motivos porque estão encerradas as Casas do Povo de Assêdeira - Tomar e de Praia de Ribatejo - Marquinha, a segunda das quais dispõe de um belo e amplo edificio.

Agradecendo, apresentamos a V. Ex<sup>o</sup>. os nossos cumprimentos.

A bem da Nação

Palácio da Assembleia Nacional, em 2 de Novembro de 1946.

O Presidente da Comissão



LM/LD.

Exm<sup>o</sup>. Sr.

Presidente da Junta Central das Casas  
de Povo

804/167

Acuse recebido e agradeço e eficie de V. Ex<sup>a</sup>. n<sup>o</sup>.  
3494, de 31 de mês finde, e bem assim e processo de inquerit  
feito à Casa de Povo de Lengra, que e acompanhou.

Tomado conhecimento de relaterie e conclusões de  
inquirider, junto devolve e citade processo.

Apresente a V. Ex<sup>a</sup>. os meus cumprimentos.



Palacio da Assembleia Nacional, em 15 de Novembro de 1946

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR  
O Presidente da Comissão

A handwritten signature in cursive script, written in dark ink. The signature is stylized and appears to be the name of the President of the Commission mentioned in the text below it.



~~Instituto Nacional do Trabalho e Previdência~~  
DIRECCÃO GERAL

*Junta Central das Casas do Povo*

3.ª Secção — (Casas do Povo e dos Pescadores)

REPARTIÇÃO

REC. 15-11-1946 n.º 167

RESP. 15-11-1946  
Exm.º Senhor  
Presidente da Comissão de Inquérito aos  
Elementos da Organização Corporativa

*Requiere e  
anexa o processo  
12-11-1946*  
Palácio da Assembleia Nacional  
L I S B O A

C. P.  
C. N.º  
ga-se que na resposta  
indicados os números e  
ora.

Respondendo ao ofício dessa Comissão de Inquérito n.º 227/

*trigésimo  
ao 1.º Sec.  
copias*  
/5, de 17 de Julho último, à cerca de uma exposição respeitante a  
factos, passados na Casa do Povo de Longra, imputados em especial  
ao seu cobrador, incluso se envia, a título devolutivo, e em cum-  
primento do despacho de Sua Ex.ª, o Sub-Secretário de Estado das  
Corporações e Previdência Social que abaixo se transcreve, o pro-  
cesso de inquérito feito à Casa do Povo de Longra pelo Delegado do  
I.N.T.P. no Pôrto:

Despacho: "Visto. Concorde com as instruções dadas pelo Delegado.  
Remeta-se a título devolutivo, o processo à C. de I. a  
quem será comunicada a minha concordância com as conclu-  
sões do Delegado.

15 - X - 46

a) A. de Castro Fernandes".

Aproveito o ensejo, para apresentar a V. Ex.ª, os protestos  
da minha elevada consideração.

A BEM DA NAÇÃO

Lisboa, 31 de Outubro de 1946/ANO XXI DA R.N.

*19* O VICE-PRESIDENTE DA JUNTA CENTRAL  
DAS CASAS DO POVO

Autado por: M. E. T. P.  
Inferido por:  
ctilografado por J. G.

*Cópia*

*trada na  
C. Imprensa  
do original*

R E L A T O R I O

Perque na participação dirigida ao Exm<sup>o</sup>. Senher Presidente da Comissão de Inquérite à Organização Corporativa se diz, entre outras coisas, que a Casa do Povo de Longra estava aberta "na maieria das noites até às três e quatro da manhã", vivende assim "à noite em regime de taberna" visitei a sede deste organismo corporativo pelas 0,30 da noite de 6 para 7 de corrente, tendendo lá encontrade apenas o cartográfico, o cebrader e o Presidente da Assembleia Geral, Rev. Dr. Artur Leite de Amerim, os quais se encontravam a trabalhar na escrituração e mais serviços de secretaria daquela instituição.

Fui logo ver o bufete que não é mais nem menos de que um pequeno cubículo, por baixo da escada que conduz ao primeiro andar, no qual se encontravam cinco garrafas de vinhe de Pôrto, onze garrafas de cerveja e lanranjada e duas garrafas de aguardente.

No dia seguinte, 7 de corrente, compareci na sede da Casa do Povo, pelas 10 horas, e comecei a ouvir, em declarações, os auteros da participação dirigida ao Exm<sup>o</sup>. Presidente da Comissão de Inquérite à Organização Corporativa, Srs. Antero Dias Peixoto e Alberto Berges de Castro e os Srs. Adriano Ribeiro da Cunha e José Ferreira, Presidentes das Juntas de Freguesia respectivamente de Rande e de Sernande. Não ouvi o Presidente da Junta de União, também indicado na participação para ser ouvido, pelo facto deste individuo me ter mandado dizer por um próprio que não podia comparecer por não poder abandonar serviços agrícolas inadiáveis.

Ouvi ainda o farmaceutico Alexandre da Costa Brito de Abreu, indicado, para ser ouvido, pelo declarante Alberto Berges de Castro, e não ouvi o filho do mesmo farmaceutico, Luiz de Abreu, indicado pelo mesmo declarante, pelo facto de naquele dia estar ausente da terra, segundo seu pai infermeu.

Ouvi tambem o Sr. Adriano Pinto de Sampaio e Castro, que voluntariamente se apresentou para prestar declarações.

Finalmente e depois de lhe ter facultado o processo para uma rápida consulta, o Sr. Presidente da Assembleia Geral Rev. Dr. Artur Leite de Amerim fez as declarações que êle proprio ditou e que dos autos constam.

Fiz um rápido exame à escrita, cobrança e demais documentos de secretaria, falei varias vezes com o cartográfico e cebrader da Casa do Povo e de tudo o que vi e ouvi, apurei o seguinte:

A)- O organisader da Casa do Povo da Longra foi o Rev. Dr. Artur Leite de Amerim, que desde o início e até à data, tem sido o seu Presidente da Assembleia Geral.

O Dr. Artur Leite de Amerim, é incontestavelmente a figura de maior relevo e de mais elevado prestígio em todo o concelho de Felgueiras.

Tem uma vida irrepreensível e que nem o maior engrumeno se lembrou ainda de abecanhar, pessão fortuna pessoal, é o Delegado em Felgueiras da Legião Portuguesa, dirige e consegue manter um asilo de velhos e velhas, realisa quotidianamente e sob multiplas fórmulas uma incontestável acção benemerente a favor de todos os que dele se abeiram, principalmente, e como é natural, em benefício das classes humildes.

É nestas bases que assentam o relêvo e prestígio de que há pouco falei e de que na região muito justamente goza o Dr. Artur Leite de Amerim.

É para registar a maneira como os indivíduos que foram ouvidos em declarações e que apresentaram queixas sobre a forma como funciona a Casa do Povo, se referiram à pessoa de Rev. Artur Leite de Amerim.

As apreciações que acabo de fazer acerca do Dr. Leite de Amerim, além de justíssimas, são absolutamente indispensáveis para a boa compreensão do que vai seguir-se:

O cadastro dos sócios contribuintes e efectivos da Casa do Povo é deficientíssimo.

Nem sequer se deu cumprimento, este ano, ao determinado no artº. 5º do decº. nº. 30.710 de 29 de Agosto de 1940, que reza assim:

"As Casas do Povo organizarão anualmente a lista dos sócios efectivos e contribuintes e afixarão em lugar bem visível nas respectivas sedes, durante trinta dias, pelo menos, a relação nominal das pessoas inscritas em uma ou outra qualidade, para efeito de quaisquer reclamações que os interessados formular"

A que é devida esta falta?

A desleixo? Sim, mas nem só a desleixo.

Per ofício nº. 6 de 16 de Fevereiro de 1945, entrado nesta Delegação em 1 de Março do mesmo ano, a Casa do Povo enviou-me um novo acôrdo celebrado com o Gremio da Lavoura de Felgueiras para a revisão e fixação das quotas dos sócios contribuintes, a fim de que se submetesse o dito acôrdo a homologação superior.

Enviei o acôrdo à 1ª. Repartição com o meu ofício nº. 1952 de 3 de Março de 1945, e informei de que me parecia ineportuna a sua homologação, pois que, em meu entender, deveria aguardar-se o estudo de que foi encarregada a Comissão nomeada por portaria publicada no Diário do Govêrno - 2ª. série - de 7 de Dezembro de 1944.

O acôrdo foi homologado, com alterações, conforme comunicação que me foi feita pelo ofício nº. 1863 C.P. de 11 de Maio de 1946 no qual me era dada também a informação de que, contrariamente ao meu parecer, foi dada a homologação ao acôrdo, em virtude de se presumir que o apuramento final dos trabalhos da "Comissão de Revisão de Contas" e suas consequentes providencias serem ainda demoradas.

Em conformidade com o determinado no artº. 4º. do Decº. nº. 30.710, os montantes das quotas dos sócios contribuintes são fixados, tomando-se normalmente por base as colectas da contribuição predial rústica e no acôrde referido foi essa a base que foi adoptada.

É, porém, sabido de toda a gente que nos meios rurais, os proprietários de prédios rústicos herdram, doam, trocam, dividem, compram e vendem e as contribuições prediais rústicas continuam, por vezes, a ser pagas em nome dos antigos proprietários.

Daí uma grande dificuldade em fazer o cadastro perfeitos dos sócios contribuintes, uma vez que esse cadastro tem de ser feito com base nas colectas prediais rústicas e as colectas nem sempre serem lançadas em nome dos actuais proprietários.

Como consequência da falta de cadastro perfeito dos sócios da Casa do Povo a cobrança da quotização é imperfeita e anda atrasadíssima.

Desleixo do cartorário e do cobrador? Sem dúvida nenhuma; mas há outras causas que, para se ser justo, têm de ser apontadas.

Os sócios, como é natural, furtam-se o mais possível ao pagamentos das quotas. Ou não estão em casa, quando o cobrador os procura, ou mandam dizer que não estão. Outros entregam para pagamento notas grandes prepositadamente para que o cobrador não tenha trôco. Outros ainda pedem ao cobrador para juntar quotas referentes a alguns meses prometendo pagá-las de uma só vez. E ainda há outros que muito simplesmente se recusam a pagar.

Para estes há processo fácil de os fazer executar no Tribunal do Trabalho. Porém, o Dr. Leite de Amorim opõe-se quasi que por sistema a que se adopte esta solução, porque lhe repugnam os meios violentos, mesmo quando são absolutamente necessários, e porque gosta de levar tudo à boa paz, mesmo quando essa paz se não consegue.

Já não é a primeira vez que do seu bolso paga as quotas dos devedores relapsos.

Ainda sobre a quotização há que fazer reparo ao facto de se terem cobrado este ano quotas quando é certo que o recibo traz a data impressa de 1945.

É certo que o 5 da data devia estar emendado para 6, mas a verdade é que está feita a descarga referente a 1946.

Não pode, porém, permitir-se que, neste ponto, as coisas continuem como até aqui.

B)- Como ficou dito, existe num vão da escada um cubículo a que se dá o nome de bufete, explorado pelo cobrador da Casa do Povo, mediante autorização que para o efeito lhe foi dada pelo Presidente da Assembleia Geral.



O movimento desse bufete é pequeníssimo e os lucros são insignificantes. Basta notar que o lucro que foi autorizado pelo Presidente da Assembleia Geral é de \$10 em cada garrafa de cerveja ou laranjada e de \$15 em cada cális de vinho do Porto.

Não há dúvida que o Presidente da Assembleia Geral determinou que no bufete não se servissem bebidas alcoólicas, destinando-se o vinho do Porto e a aguardente apenas para refrescos.

Algumas pessoas que foram ouvidas afirmam, porém, que se vendia aguardente e até vinho verde, em garrafas e garrafões.

Talvez isto seja verdade. De que, porém, fiquei convencido foi de que do funcionamento do bufete não resultou prejuízo para a moral e para os bons costumes da população, pois se se tivesse verificado o contrario, o Presidente da Assembleia que frequentemente vai à Casa do Povo, devia sabê-lo e, sabendo-o não deixaria de agir.

Por mais benévolo que seja o Presidente da Assembleia Geral - e é-o em demasia - não permitiria abusos desta natureza.

Para que a Casa do Povo seja frequentada, e é de desejar que o seja, a existência do bufete parece-me conveniente.

O que não está certo é que seja explorado pelo cobrador.

C)- Existe no primeiro andar do edifício um bilhar russo adquirido e explorado pelo cartorário e pelo cobrador.

O preço por quarto de hora de jogo é de 1\$00. Não vejo inconveniente nenhum, antes só acho vantagem em que na Casa do Povo haja este e outros divertimentos honestos. O que me parece não dever permitir-se é que o bilhar russo seja explorado pelo cartorário e pelo cobrador.

D)- Pelas declarações constantes dos autos e embora essas declarações não coincidam inteiramente, fiquei convencido de que o edifício da Casa do Povo esteve aberto uma vez ou outra para além da meia noite, infringindo-se assim o regulamento elaborado pelo Presidente da Assembleia Geral.

Afirmar, porém, que isto acontecia muitas vezes afigura-se-me manifesto exagero.

Trata-se no entanto dum abuso que é preciso não deixar repetir.

E)- O cartorário e o cobrador têm demonstrado manifesto desleixo no cumprimento dos seus deveres. E se é certo que auferem remunerações muito baixas, 250\$00 e 300\$00 respectivamente, esse facto não constitue justificação suficiente do desleixo verificado. São, porém, duas pessoas com qualidades e de difícil substituição, como me declarou o Presidente da Assembleia Geral.

Fiquei convencido de que tanto um como outro são susceptíveis de produzir trabalho de maior utilidade do que o produzido até aqui, desde que sin-

tam alguma dureza na pessoa que os comanda.

E embora me pareça que exigir dureza do ânimo do Rev. Dr. Leite de Amorim seja exigir, se não o impossível pelo menos uma coisa muito difícil, estou certo de que com as instruções severas que lhes dei e com as ameaças que acompanharam essas instruções, melhorará sensivelmente o seu trabalho.

Se, porém, esta esperança for iludida, têm de ser substituídos.

F)- A Casa do Povo tem exercido uma acção meritória na obra de assistência aos sócios efectivos e contra essa obra não ouvi a mais pequena queixa.

Resta dizer entre parentésis que, quando ainda não possuía médico nem verba orçamentada para custear a assistência clinica, o Rev. Dr. Artur Leite de Amorim só duma vez pagou do seu bolso a conta de 8.000\$00 que lhe foi apresentada pelo Dr. Emídio Leite, de Felgueiras por tratamentos feitos a alguns sócios efectivos da Casa do Povo.

----- X -----

Per tudo o que fica e, em conclusão, tenho a honra de propor o seguinte:

1.<sup>o</sup>. = A Casa do Povo da Longra, no prazo máximo de um mês, deve organizar a lista dos sócios efectivos e contribuintes e afixar em lugar bem visível na sua sede, durante trinta dias, pelo menos, a relação nominal das pessoas inscritas numa e noutra qualidade, para efeito de quaisquer reclamações que os interessados queiram formular, dando assim cumprimento, embora tardio, ao disposto no art.<sup>o</sup> 5.<sup>o</sup> do Dec.<sup>o</sup> n.<sup>o</sup> 30.710 de 29 de Agosto de 1940.

2.<sup>o</sup>. = A fim de pôr a cobrança em dia, para o futuro o cobrador procurará todos os meses os sócios da Casa do Povo e deles cobrará duas quotas em cada mês. Poderá cobrar maior número de quotas atrasadas, por mês, se os sócios voluntariamente as quizerem pagar.

Posta a cobrança em dia, por este sistema, o cobrador procederá, todos os meses, à cobrança das quotas referentes ao mês anterior.

Dos sócios que tenham em atraso as quotas de seis meses será enviada lista a esta Delegação a fim de serem avisados de que não pagando voluntariamente e no prazo a determinar as quotas em dívida, serão executados no Tribunal do Trabalho.

Findo o prazo, para o efeito estipulado por esta Delegação, a Casa do Povo enviará imediatamente as competentes certidões ao Tribunal do Trabalho para se proceder às execuções dos sócios que voluntariamente não tiverem pago as quotas em dívida.

Como é óbvio, não poderá haver nenhuma excepção no envio das certidões ao Tribunal do Trabalho, para execução dos devedores relapsos.

3.<sup>o</sup>. = As quotas devem ser preenchidas com o máximo cuidado e todas terão de ser assinadas pelo tesoureiro.

4º.= Como expressamente já foi determinado, na minha presença, pelo Senhor Presidente da Assembleia Geral, cessa a exploração do bufete pelo cobrador e a exploração do bilhar russo pelo carterário e cobrador.

A exploração do bufete e do bilhar russo, a continuar, terá de ser feita directamente pela Casa do Povo, a qual poderá adquirir, se nisso vir conveniencia, o referido bilhar russo.

Fica ao critério do Senhor Presidente da Assembleia Geral e da Direcção a escolha do género de bebidas que podem ser fornecidas no bufete.

5º.= Na abertura e encerramento do edificio da Casa do Povo deve observar-se rigorosamente o regulamento em vigôr.

6º.= O carterário e cobrador devem ser censurados pelo desleixo manifestado no exercicio das suas funções.

Espera-se, no entanto, que por um trabalho assíduo e cuidadoso se convertam em funcionários prestantes e competentes. Se, porém, esta esperança se frustrar, terão de ser irremediavelmente substituídos por outros.

7º.= Obtidas provas iniludiveis de que o carterário e cobrador são bons funcionários, deverão ser revistos os seus ordenados, pois que as remunerações que actualmente percebem são manifestamente insufficientes.

==== 0 ====

É esta a minha proposta; no entanto Sua Excelencia o Sub-Secretario de Estado das Corporações, em seu alto critério, julgará como fôr justo e conveniente.

Porto e Delegação do Instituto Nacional do Trabalho e Previdencia, aos quinze dias de Agosto de mil novecentos e quarenta e seis.

O DELEGADO



~~Instituto Nacional do Trabalho e Previdência~~

DIRECCÃO GERAL

*Junta Central das Casas do Povo*

REPARTIÇÃO

3481

C. P.

REC. 5/11/1946 nº 167  
RESP. / / 19

3.ª Secção — (Casas do Povo e dos Pescadores)

N.º

Exm.º Senhor  
Presidente da Comissão de Inquérito aos  
Elementos da Organização Corporativa

*No perm. superior  
12-11-946*

Palácio da Assembleia Nacional  
L I S B O A

ga-se que na resposta  
indicados os números e  
ora.

Respondendo ao officio dessa Comissão de Inquérito nº. 221/  
/5, de 17 de Julho último, à cerca de uma exposição em que o Sr. Pe-  
dro Esteves Costa Júnior, ex-escriturário da Casa do Povo de Barce-  
linhos reclama o pagamento dos seus vencimentos em atraso, tenho a  
honra de transcrever a V. Ex.ª, a informação prestada pelo Sub-Ins-  
pector dos Organismos Corporativos que estudou o assunto:

*Impugnação  
Sua Ex.ª  
subscrita de  
Estado das  
Causas  
C. P. Social*

ASS. "Em cumprimento da Ordem de Serviço nº. 406 de 26 de Ju-  
lho de 1946 realizei nos dias 24 a 30 de Agosto uma Ins-  
pecção Ordinária à Casa do Povo de Barcelinhos e do que  
me foi dado examinar e estudar, sobre a situação do car-  
torário Pedro Esteves da Costa Júnior posso apresentar  
a V. Ex.ª, os seguintes reparos à exposição dirigida a  
Sua Ex.ª, o Presidente da Assembleia Nacional pelo referi-  
do funcionário.  
Olhando só as razões apresentadas, e lendo os versáteis  
parágrafos da representação, parece estar-se na presen-  
ça de uma grave iniquidade praticada pela Direcção da  
Casa do Povo de Barcelinhos. E digo parece, porque efec-  
tivamente os factos apontados são verdadeiros; mas, as  
suas causas determinantes são perfeitamente justificadas  
ao contrário do que, maliciosamente, se pretende fazer  
crer.  
É certo constar na acta, exarada no livro respectivo,  
referente à Assembleia Geral realizada em 4 de Março do  
ano de 1945 ter sido proposto pelo respectivo presiden-  
te Sr. Mário Norton um aumento de vencimento de 150\$00  
mensais que deveria ser concedido desde Janeiro desse  
ano e isto pelos motivos que, sem exagêro, vem descri-  
tos na representação. Este aumento, porém, não foi con-  
cedido na totalidade como é do conhecimento de V. Ex.ª,  
por não ter sido aprovado pela Delegação do I.N.T.P..

nutado por:  
nferido por:  
ctilografado por:



# Instituto Nacional do Trabalho e Previdência

DIRECÇÃO GERAL

REPARTIÇÃO

3.<sup>a</sup> Secção — (Casas do Povo e dos Pescadores)

C. P.

- 2 -

c. N.º

ga-se que na resposta  
indicados os números e  
pra.

Juridicamente a não aprovação é um acto legal, e não arbitrário, por força do disposto no n.º 7 do art.º 141.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 32:593 de 29 de Dezembro de 1942.

Financeiramente posso neste momento referir a V. Ex.<sup>a</sup>, que o aumento de vencimento nas bases aprovadas na Assembleia era incompetível pelo Organismo tendo, por isso, essa Delegação procedido com excelente critério negando-lhe autorização.

Pelo mapa de receitas e despesas apresentado à aprovação de V. Ex.<sup>a</sup>, indica-se a existência dum saldo positivo no exercício de 1945. Como V. Ex.<sup>a</sup>, deve saber, essa relação é um vulgar mapa do movimento do livro "Caixa" que, por própria natureza, jamais poderá indicar um déficite. Mas elle existia, no final do exercício, em importância superior a 15.000\$00, constituido pelo passivo exigível não indicado na apresentação das contas!

Como se vê não procede a acusação da falta de pagamento por parte da Direcção do seu crédito de 1.600\$00. O mesmo se verificará com referência aos 600\$00 do mês de Maio. É falso o escriptorário ter sido substituido, como se afirma na representação, pois que actualmente nenhum cartorário presta serviço na Casa do Povo de Barcelinhos.

O que é verdade é ter a Direcção proposto ao funcionário para se apresentar ás segundas e sextas-feiras, enquanto se aguardava a Inspeccção, para o funcionamento nestes dias do consultório clínico, o que não fez, apesar de se lhe ter garantido o pagamento integral do vencimento por um trabalho que consistia em abrir a porta da Casa do Povo 8 vezes por mês; o que é verdade é impenderem fortes suspeitas de irregularidades cometidas na cobrança nos concelhos de Pereira e Alvelos, pelo funcionário em questão, irregularidades ainda não definitivamente comprovadas por se aguardar a recolha dos elementos necessários para isso.

E, segundo verifiquei na minha inspeccção, o livro "Caixa" está só escriptorado até ao fim do mês de Dezembro de 1945. Não há qualquer lançamento referente ao movimento dos meses de Janeiro a Abril do ano de 1946 e foram-lhe pagos os ordenados correspondentes.

mutado por:  
nferido por:  
ctilografado por:



# Instituto Nacional do Trabalho e Previdência

DIRECÇÃO GERAL

REPARTIÇÃO

3.ª Secção — (Casas do Povo e dos Pescadores)

C. P.

- 3 -

C. N.º

ga-se que na resposta  
indicados os números e  
ora.

Como se acha assim com direito ao ordenado do mês de Maio se nada fez para isso? E tanto mais que pela situação criada se pode afirmar, sem a intranquilidade da dúvida, ter sido o funcionário que se desligou do serviço. Complementarmente quero informar V. Ex<sup>ã</sup>. que o referido indivíduo é um espírito muito especial, dominado por aquele complexo a que vulgarmente se chama "mania da perseguição".

Julga-se um infeliz a quem toda a gente quer mal; mas nele avulta além disso o maléfico defeito do mal dizer e da calúnia.

Pelo exposto pode V. Ex<sup>ã</sup>. verificar não assistir qualquer razão ao funcionário nem estaremos na presença duma Direcção que "por um acto de vingança" lançou alguém no desemprego e destruiu um lar; além do que, o referido funcionário trabalha actualmente na Delegação da I.G.A. em Barcelos onde aufero o vencimento de 600\$00 mensais.

Não quero terminar as minhas considerações sem estranhar a V. Ex<sup>ã</sup>. o procedimento seguido.

Nos termos da cláusula quarta do Contrato "para julgamento das controvérsias emergentes deste contrato é exclusivamente competente o Tribunal do Trabalho de Braga" - Era por aí que deveria ter começado".

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex<sup>ã</sup>. os protestos da minha elevada consideração.

A BEM DA NAÇÃO

Lisboa, 29 de Outubro de 1946/ANO XXI DA R.N.

*M.P.* O VICE-PRESIDENTE DA JUNTA CENTRAL  
DAS CASAS DO POVO

mutado por: M.E.T.P.

inferido por:

ctilografado por: J.G.

Instituto Nacional do Trabalho e Previdência  
DIRECÇÃO GERAL

REPARTIÇÃO

208 C. P.

oc. N.º

oga-se que na resposta  
indicados os números e  
upra.

3.ª Secção — (Casas do Povo e dos Pescadores)

Exm<sup>o</sup>. Senhor  
Presidente da Comissão de Inquérito aos  
Elementos da Organização Corporativa

**Palácio da Assembleia Nacional**  
**L I S B O A**

Respondendo ao ofício dessa Comissão nº. 741/167, de 31 -  
-10 - 946, que acompanhou cópia de uma exposição apresentada a V.  
Ex<sup>a</sup>. pelo Sr. José Correia da Silva sôbre a quota que lhe foi fi-  
xada, como sócio contribuinte, pela Casa do Povo de S. Pedro de  
Alva, - tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex<sup>a</sup>., para os  
fins convenientes, o ofício enviado pelo Delegado dêste Instituto  
em Coimbra sôbre o assunto, que é do teor seguinte:

"Em referência ao ofício nº. 3.618-C.P., âcêrca da expo-  
sição dirigida à Comissão de Inquérito aos Elementos da Orga-  
nização Corporativa pelo sócio contribuinte da Casa do Povo  
de S. Pedro de Alva, Sr. José Correia da Silva, tenho a hon-  
ra de junto devolver os documentos que acompanharam o mencio-  
nado ofício, a título devolutivo, e, (depois de consultado  
o arquivo desta Delegação e ouvida a Casa do Povo) informar  
o seguinte:

- 1<sup>o</sup>. - O sócio em questão foi inscrito em Janeiro de 1945,  
não o havendo sido antes, porque só nessa altura a Casa  
do Povo, teve conhecimento de que ele possuía bens rús-  
ticos abrangidos pela sua área.
- 2<sup>o</sup>. - Por tais bens é devida ao Estado (segundo decla-  
ração do próprio interessado) a contribuição predial  
rústica de 39\$00 anuais, a que deve, portanto, corres-  
ponder um rendimento colectável de cêrca de 200\$00.
- 3<sup>o</sup>. - Por despacho de Sua Excelência o Sub-Secretário  
de Estado das Corporações e Previdência Social, de 27  
de Outubro de 1941, foi homologado o acôrdo sôbre a  
classificação dos sócios contribuintes da Casa do Povo  
de S. Pedro de Alva, e fixação das respectivas coças

inutado por :  
onferido por :  
actilografado por :



Instituto Nacional do Trabalho e Previdência  
DIRECÇÃO GERAL

REPARTIÇÃO

3.ª Secção — (Casas do Povo e dos Pescadores)

- 2 -

C. P.

Proc. N.º

Roga-se que na resposta  
indicados os números e  
supra.

celebrado nos termos da segunda parte do § 1º. do artigo 4º. do Decreto-lei nº. 30.710, de 29 de Agosto de 1940.

A cláusula IV do citado acôrdo estabelece: os proprietários que tiverem propriedades com "um valor a que corresponda um rendimento colectável inferior a cinco mil escudos, mas que tenham outros bens ou rendimentos que lhes assegurem uma vida desafogada, pagarão a cota regra de cinco escudos".

As Ao abrigo desta cláusula é que o sócio referido foi colectado com a cota de 5\$00, porque, segundo informa a Casa do Povo, além das propriedades que ele possui no concelho de Penacova (a que pertence a freguesia de S. Pedro de Alva) "tem várias casas no Pôrto e pelo menos uma propriedade rústica cujos rendimentos lhe dão o suficiente para lhe assegurar uma vida desafogada".

4º. - Diz o reclamante haver na área da Casa do Povo "grandes proprietários que pagam a mesma cota" que a sua. A este respeito esclarece o Organismo que ele não tem razão porque embora haja na sua área indivíduos com propriedades de facto maiores vivem contudo em piores circunstâncias económicas do que as do reclamante.

5º. - A Casa do Povo tem sempre cumprido o determinado pelo artº. 5º. do já referido decreto-lei nº. 30.710. O sócio reclamou para a Casa do Povo em Janeiro de 1945, quando foi colectado, e aquela, depois de revista a situação, respondeu-lhe em Fevereiro do mesmo ano, mantendo a cota atribuída.

Em face do exposto, designadamente no nº. 3º., verifica-se que a cota foi devidamente fixada, quer pelo que no respectivo e já mencionado acôrdo se acha estabelecido, quer pela doutrina em vigor quanto a distinção entre sócios efectivos e contribuintes, e classificação destes, consignada no despacho de Sua Excelência o Sub-Secretário de Estado das Corporações e Previdência Social de 18 de Setembro de 1942.

Nestas condições sou de parecer que deve ser mantida a cota em questão".

Minutado por:  
Conferido por:  
Dactilografado por:





Instituto Nacional do Trabalho e Previdência  
DIRECÇÃO GERAL

REPARTIÇÃO

- 3 -

3.ª Secção — (Casas do Povo e dos Pescadores)

..... C. P.

.....  
oc. N.º .....

.....  
loga-se que na resposta  
indicados os números e  
pra.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex<sup>ã</sup>. os meus  
cumprimentos.

A BEM DA NAÇÃO

Lisboa, 16 de Janeiro de 1947/ANO XXI DA R.N.

O VICE-PRESIDENTE DA JUNTA CENTRAL  
DAS CASAS DO POVO

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

.....

.....  
minutado por: Santos

.....  
onferido por:

.....  
actilografado por: J.G.

Exm<sup>a</sup>. Sr.

Presidente da Junta Central das Casas  
do Povo.

741/167

O Sr. José Correia da Silva, domiciliado no Porto, enviou a esta Comissão uma exposição de que junto cópia, para V. Ex<sup>a</sup>. fazer o obsequio de sobre o caso nela exposto me prestar os esclarecimentos que entender convenientes.

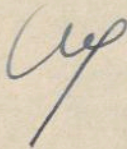
Devido à muita aglomeração de serviço, na secretaria da Comissão só agora se pôde dar andamento à citada exposição.

Agradecendo, apresento a V. Ex<sup>a</sup>. os meus cumprimentos.

A Bem da Nação  
ASSEMBLEIA DA REPUBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Palácio da Assembleia Nacional, em 31 de Outubro de 1946

O Presidente da Comissão



Exm<sup>a</sup>. Comissão Parlamentar de Inquerito  
aos Elementos da Organização Corporativa

Eu abaixo assinado, José Correia da Silva, de 60 anos de idade, domiciliado na Cidade do Porto, na Rua da Constituição nº 319, há 45 anos, venho por este meio expôr a V. Ex<sup>a</sup>. o seguinte:

1<sup>o</sup>- Fui coletado em Janeiro de 1945, pela Casa do Povo de São Pedro de Alva, com a cota mensal de 5\$00, pelo motivo de possuir bens rusticos na area da referida Casa do Povo, conforme indica o Caderno da Contribuição Predial Rústica da Freguesia de São Pedro de Alva, contribuição esta que é de trinta e nove escudos anuais.

2<sup>o</sup>- Os bens acima referidos, são constituídos por umas parcelas de terras de mato que poderão produzir dois carros de mato de três em três anos.

3<sup>o</sup>- Sendo a Contribuição Predial Rústica das referidas parcelas de terreno, de trinta e nove escudos anuais, parece-me desproporcionado o pagamento da cota mensal de 5\$00, o que perfaz um montante anual de sessenta escudos, quantia esta, maior do que aquela que o Estado cobra como Imposto Predial Rústico.

4<sup>o</sup>- Havendo na referida área grandes proprietarios que pagam a mesma cota mensal, não parece justo que da mesma forma, eu seja obrigado a contribuir com cota igual, pelo motivo de ali possuir escassas parcelas de terras de mato, que conservo como bens de familia.

5<sup>o</sup>- Mais reforça esta minha maneira de vêr, o facto de a primeira Direcção e seus fundadores da Casa do Povo de São Pedro de Alva, não me ter coletado, talvez pelos motivos acima apontados.

Sem outro assunto, subscrevo-me com toda a consideração, esperando, seja feita justiça a este meu problema.

A bem da Nação

(a) José Correia da Silva


NOTA: Junto envio, os documentos comprovativos do que atrás exponho.

Porto, 8 de Julho de 1946

(a) Correia da Silva

-----Está conforme-----

Secretaria da Comissão, em 31 de Outubro de 1946.



C Ó P I A

— Certidão —

Antonio da Silva Carvalho, aspirante estagiário da Direcção Geral das Contribuições e Impostos, em serviço na Secção de Finanças do Concelho de Penacova: Certifico em cumprimento do despacho retro que examinando o verbete da contribuição predial de José Correia da Silva, residente na cidade do Porto, na Rua da Constituição número trezentos e desanove, verifiquei que a contribuição predial, dos predios incritos, em seu nome, na Freguesia de São Pedro de Alva, é de trinta e nove escudos. E por ser verdade se passou a presente certidão. Secção de Finanças do concelho de Penacova, vinte e sete de Março de mil novecentos e quarenta e cinco. E eu, Antonio da Silva Carvalho, que a escrevi e assino.

Sobre um sêlo fiscal de 2\$50 a assinatura de Antonio da Silva Carvalho.

-----Está conforme-----

Secretaria da Comissão, em 31 de Outubro de 1946.

ASSEMBLEIA NACIONAL  
COMISSÃO DE INQUÉRITO  
AOS ELEMENTOS DA  
ORGANIZAÇÃO CORPORATIVA

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

CASA DO POVO DE S.  
PEDRO DE ALVA E  
TRAVANCA

Nº. 1168

Exmº. Sr. José Correia da Silva

Porto

Exmº. Sr.

Damos recebida a carta de V. Exª. de 25 de Janeiro p. p. e somos a informar a V. Exª. que está de facto colectado nesta Casa do Povo com a cota mensal de 5\$00, pelo motivo de possuir bens rústicos aqui nesta área, conforme indica o caderno da Contribuição Predial Rústica da Freguesia de São Pedro de Alva, que temos à mão.

Sem outro assunto somos com consideração

Attºs. Ven. @brgºs.

São Pedro de Alva, 22 de Fevereiro de 1945

(a) Francisco Cordeiro dos Santos

Presidente da Direcção

-----Está conforme-----

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR  
Secretaria da Comissão, em 31 de Outubro de 1946.

ASSEMBLEIA NACIONAL

COMISSÃO DE INQUÉRITO

Sobre os ELEMENTOS DA

ORGANIZAÇÃO CORPORATIVA

*Junta Central das Casas do Povo*  
Instituto Nacional do Trabalho e Previdência

DIRECÇÃO GERAL

REPARTIÇÃO

REC. 25/2/1947-167  
RESP. / / 19

3.ª Secção — (Casas do Povo e dos Pescadores)

731 C. P.

Exm<sup>o</sup>. Senhor  
Presidente da Comissão de Inquérito aos  
Elementos da Organização Corporativa

Palácio da Assembleia Nacional  
L I S B O A

Proc. N.º

Roga-se que na resposta  
indicados os números e  
supra.

*Inquire*  
*1-3-947*

Respondendo ao officio dessa Comissão nº. 740/167, de 31

de Outubro último, que acompanhou cópia de uma queixa apresentada a V. Ex<sup>ã</sup>. pelo Sr. António Damaso, residente na área da Casa do Povo de S. Bartolomeu de Messines, em que se acusa êste organismo de estar a proceder com arbitrariedade, - tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex<sup>ã</sup>., em cumprimento de despacho de S. Ex<sup>ã</sup>. o Sub-Secretário de Estado das Corporações e Previdência Social de 13 do corrente, o conteúdo do officio nº. 9, de 11 - 1 - 1947, do Agente do Ministério Público junto do Tribunal do Trabalho de Faro, que o Delegado do Instituto Nacional do Trabalho e Previdência no mesmo distrito transcreveu com o seguinte teor:

"Em referência ao officio de V. Ex<sup>ã</sup>. Nº. 5.911, de 9 de Dezembro do ano findo, tenho a honra de informar V. Ex<sup>ã</sup>. o seguinte:

Em 15 de Janeiro de 1944, foi intentado neste Tribunal, pela Casa do Povo de S. Bartolomeu de Messines, um processo de execução por dívida de quotas, contra o sócio contribuinte dêste Organismo, Artur Damaso, casado, ferro-viário e proprietário, morador no sítio do Vale, daquela freguesia. - Citado o executado e tendo expirado o prazo de pagamento, foi o direito de nomear bens à penhora devolvido à exequente, que nomeou à penhora "um animal de raça asinina, do sexo feminino, de côr preta, existente em poder do executado". (requerimento a fls. 8). Seguidamente, por despacho do Meritíssimo Juiz dêste Tribunal, foi expedida carta precatória para a comarca de Silves para penhora do animal e bem assim para citação da mulher do executado para os fins do artigo 10º. do Código Comercial. (fls. 9). - Efectuada a diligência, foi ordenada a venda do animal penhorado, acontecendo porém que, notificado o fiel depo-

Minutado por:  
Conferido por:  
Dactilografado por:

Instituto Nacional do Trabalho e Previdência  
DIRECÇÃO GERAL

REPARTIÇÃO

- 2 -

3.ª Secção — (Casas do Povo e dos Pescadores)

..... C. P.

..... Proc. N.º

Roga-se que na resposta  
indicados os números e  
supra.

sitário para fazer entrega do animal, declarou não lhe ser possível fazê-lo porque, na realidade, o official encarregado da penhora não chegou a fazer-lhe entrega dêle. - Em vista dêste incidente e porque se veio a apurar que o animal houvera já sido vendido pelo executado, a Direcção da Casa do Povo exequente requereu penhora sôbre um terço da pensão que o predito executado recebe mensalmente da Caixa de Reformas e Pensões dos Caminhos de Ferro do Estado (Sul e Sueste), onde é o reformado n.º 1.157. Foi êste requerimento deferido pelo Mer.º Juiz e por êste Magistrado ordenada novamente a citação da mulher do executado para os fins do disposto no artigo 10.º do Código Commercial, applicável por fôrça do artigo 56.º do Código de Processo nos Tribunais do Trabalho, tendo-se efectuado êste acto (citação) por intermédio do Tribunal Judicial da Comarca de Silves no dia 16 de Novembro de 1945, como tudo bem consta da respectiva certidão junta aos autos em folhas 47. - Verifica-se, pois, desta breve exposição dos trâmites por que tem corrido o processo em questão, que o facto relatado na carta dirigida pelo António Damaso ao Exm.º Senhor Presidente da Comissão de Inquérito aos Elementos da Organização Corporativa, qual seja o de terem mandado chamar, em 16 de Novembro de 1945, a senhora Joaquina dos Santos, mulher do executado, "para receber um documento para apresentar a um advogado para entrar numa acção de Justiça" não pode deixar de referir-se, pela coincidência das datas, à citação da referida senhora (na sua qualidade de mulher do executado) para os fins do artigo 10.º do Código Commercial - diligência absoluta e taxativamente legal, sem qualquer aspecto de arbitrariedade. - Finalmente, não existiu arbitrariedade ao penhorar-se um terço da pensão porque se agiu dentro da faculdade concedida pelo n.º 15 do artigo 822.º do Código de Processo Civil, do teor seguinte: - Art.º 822.º: "A regra de que todo o património do devedor está sujeito a execução sofre as excepções que a seguir se estabelecem. Não pode ser apreendidos para a execução:..... - 15.º. Dois terços das pensões alimentícias, das quantias pagas pelo Estado ou por qualquer estabelecimento ou companhia a título de aposentação, reforma, auxilio, doença, invalidez, montepio, seguro,

Minutado por:  
Conferido por:  
Dactilografado por:





Exm<sup>o</sup>. Sr.

Presidente da Junta Central  
das Casas do Povo

740/167

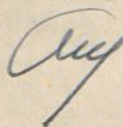
Devido à acumulação de serviço só hoje é possível enviar a V. Ex<sup>a</sup>. cópia de uma queixa que foi dirigida a esta Comissão, por António Demaso, contra o que êle classifica de arbitrariedade da Casa do Povo de S. Bartolomeu de Messines.

Rogando a V. Ex<sup>a</sup>. o favor de se dignar informar-me o que julgar por conveniente sobre o assunto, apresento-lhe os meus cumprimentos.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR  
A bem da Nação

Palácio da Assembleia Nacional, em 31 de Outubro de 1946.

O Presidente da Comissão



/LD.

AO DE INQUÉRITO

ELEMENTOS DA

ORGANIZAÇÃO CORPORATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão  
Parlamentar de Inquerito a Elementos da Organização  
Corporativa

Excelencia

Tendo lido um comunicado no jornal do dia 25 de Maio p. p. com o título Queixas contra a Organização Corporativa para que todo e qualquer cidadão que tivesse queixas contra quaisquer Institutos, Juntas Nacionais, Comissões Reguladoras ou corporativas, Federações, Uniões, Gremios Sindicatos, Casas do Povo e de Pescadores, as manifestasse, e atendendo a que me julgo lesado pela Casa do Povo de S. Bartolomeu de Messines, venho expor a V. Ex<sup>a</sup>. que mandaram chamar minha Senhora Joaquina dos Santos, do Sítio do Val da mesma freguesia no dia 16 de Novembro do ano findo para receber um documento para apresentar a um advogado para entrar numa acção de justiça. Eu recebi uma comunicação da Caixa Geral de Reformas e Pensões no dia 17 de Dezembro para me descontar uma parte da pensão relativa ao mês de Dezembro do ano findo e Janeiro do corrente ano. Peço a atenção de V. Ex<sup>a</sup>. para esta arbitrariedade e que me seja feita justiça.

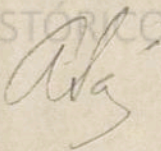
A bem da Nação

S. Bartolomeu de Messines, 30 de Junho de 1946

(a) Antonio Damaso Capataz de Partido Reformado nº 1157

-----Está conforme-----

Secretaria da Comissão, em 31 de Outubro de 1946

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR



~~Instituto Nacional do Trabalho e Previdência~~  
DIRECCÃO GERAL

*Junta Central das Casas do Povo*

REPARTIÇÃO

3.ª Secção — (Casas do Povo e dos Pescadores)

3449 C. P.

*Arquivar  
4-11-946*

Exm<sup>o</sup>. Senhor

Presidente da Comissão de Inquérito aos  
Elementos da Organização Corporativa  
Palácio da Assembléa Nacional

c. N.º

*Clay*

L I S B O A  
= = = = =

REC. 30/10/1946 n.º 167  
RESP. / / 19

ga-se que na resposta  
ndicados os números e  
pra.

*Adm no  
D.N.T.P.  
✓*

Respondendo ao ofício dessa Comissão de Inquérito nº. 83/238, de 4 de Junho último - acêrca dum bilhete postal enviado por um grupo de trabalhadores rurais que pretendeu a criação de uma Casa do Povo em Lagos (freguesias de Santa Maria e S. Sebastião) - tenho a honra de enviar a V. Ex<sup>ã</sup>., em cumprimento de despacho de Sua Excelência o Sub-Secretário de Estado das Corporações e Previdência Social de 15 do corrente, a cópia do ofício nº. 3.214 de 7-8-46 do Delegado dêste Instituto em Faro, e do ofício confidencial nº. 1.356-S.P. da Câmara Municipal de Lagos de 18-11-1944, que esclarecem o assunto.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex<sup>ã</sup>. os protestos da minha elevada consideração.

A BEM DA NAÇÃO

LISBOA, em 29 de Outubro de 1946. ANO XXI DA R. N.

*RF*  
O VICE-PRESIDENTE DA JUNTA  
CENTRAL DAS CASAS DO POVO

nutado por: M.E.T.P.  
nferido por:  
ctilografado por: Coelho.

CÓPIA DO OFÍCIO Nº. 3.214 DA DELEGAÇÃO DE FARO

Exmº. Senhor

Director Geral do Instituto Nacional do  
Trabalho e Previdência

L I S B O A

Em referência ao ofício nº. 2.072, de 15 de Junho do ano corrente, e confirmado o ofício desta Delegação nº. 2.836, de 18 do mês findo, tenho a honra de remeter a V.Exã. a adjunta cópia da confidencial dirigida em tempo oportuno pela Câmara Municipal de Lagos e que elucida sôbre o facto que teria obstado ao seguimento do processo.

Foi em Outubro de 1944 que os estatutos foram remetidos pela Comissão Organizadora a esta Delegação, mas em vista da sustação do processo - atribuída à confidencial referida - foram os mesmos estatutos devolvidos à Comissão respectiva em 29/11/45, em nome do seu presidente, Alberto de Paula Santos.

Incluso devolvo os documentos que acompanharam o citado ofício de V. Exã..

A BEM DA NAÇÃO

Faro, 7 de Agosto de 1946 - ANO XXI DA R. N.

O DELEGADO

a) Félix Bernardino de Freitas Veloso

C Ó P I A  
= = = = =

Cópia do officio CONFIDENCIAL nº. 1.356-S.P. da Câmara Municipal de Lagos.

Exmº. Senhor Delegado do Instituto Nacional do Trabalho e Previdência do Distrito de Faro. -----  
Em resposta ao officio de V. Exª. nº. 3.407/44, Confidencial, de 16 do corrente mês, cumpre-me informá-lo de que o Sr. Albertino de Paula Santos, foi separado do serviço, com 75% dos seus vencimentos, pela Ordem do Exercito nº. 6, de 31 de Maio do corrente ano, motivo porque não o julgo em condições de poder exercer qualquer função official.-----  
A êste official foi-lhe prohibido envergar a sua farda.-----  
Em tempo desejei organizar Casas do Povo, neste concelho, sendo-me dito nessa época que estavam suspensas tais organizações.-----  
Agora verifico pelo officio de V. Exª. que essas instituições podem continuar a estabelecer-se.-----  
Esta Repartição bem como as Juntas de Freguesia de Santa Maria e São Sebastião e a Comissão da União Nacional, nada pediram para a organização de uma Casa do Povo naquelas freguesias, por se tratar de freguesias da sede do concelho.-----  
Ao Senhor Capitão Albertino de Paula Santos, não reconheço qualquer autoridade para tratar de tais assuntos e assim permita-me V. Exª. que o informe de que aquêlê Senhor não possui condições morais para desempenhar, como já disse, quaisquer funções públicas.-----  
Como já se podem constituir Casas do Povo, peço a V. Exª. as instruções necessárias para as organizar nas freguesias rurais dêste concelho.-----  
Com os protestos da minha mais elevada consideração apresento a V. Exª. os meus cumprimentos.-----  
A Bem da Nação-----  
Paços do Concelho de Lagos, 18 de Novembro de 1944.-----  
O Vice-Presidente - a) José Nobre da Veiga-----

-----ESTÁ CONFORME-----  
Faro e Delegação do Instituto Nacional do Trabalho e Previdência em 7 de Agosto de 1946.-----  
----- O ENCARREGADO DA SECRETARIA-----  
----- a) António Nunes Trindade.-----

Exm<sup>o</sup>. Sr.

Presidente da Junta Central das Casas  
do Povo

717/167

Ácerca da suspensão da Casa do Povo do Rossio ao Sul de Abrantes, vimos solicitar de V. Ex<sup>ta</sup>. se digne dar-nos os seguintes esclarecimentos:

1<sup>a</sup>) Qual o motivo da suspensão e também a causa pela qual não foi fornecida, aos interessados, cópia do parecer dessa Junta ácerca do assunto.

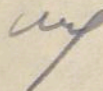
2<sup>a</sup>) Qual o motivo porque os bens móveis daquela Casa do Povo e os móveis e imóveis do seu Grupo Desportivo estão a ser utilizados por organizações particulares.

Agradecendo, apresentamos a V. Ex<sup>ta</sup>. os nossos cumprimentos.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR  
A BEM DA NAÇÃO

Palacio da Assembleia Nacional, em 23 de Outubro de 1946

O Presidente da Comissão



~~Instituto Nacional do Trabalho e Previdência~~  
DIRECCÃO GERAL

REPARTIÇÃO

3194 C. P.

c. N.º

ga-se que na resposta  
indicados os números e  
ora.

*Junta Central das Casas do Povo*

3.ª Secção — (Casas do Povo e dos Pescadores)

*Com. do as interessadas  
p. 606 de 8-10-46*

*Impor o critério de  
estudo a revisão das normas  
vigentes sobre cotizações  
30/9/46  
H.10*

Exm.º Senhor

Presidente da Comissão de Inquérito aos  
Elementos da Organização Corporativa  
Palácio da Assembleia Nacional

L I S B O A  
+ + + + +

Respondendo ao officio dessa Comissão nº. 516/167,  
de 12 do corrente, acêrca de uma reclamação apresentada a V.  
Ex.ª. pelo Sr. António da Silva Miranda sôbre as cotas que lhe  
foram fixadas pelas Casas do Povo de Barcelinhos e de Pedra  
Furada, - tenho a honra de esclarecer V. Ex.ª., para os fins con-  
venientes e em cumprimento de despacho de Sua Excelência o Sub-  
-Secretário de Estado das Corporações e Previdência Social, sô-  
bre os seguintes pontos:

- 1.º. - Que não é possível elucidar sôbre os crité-  
rios de imputação de quotas adoptados pelas Casas  
do Povo porque, na matéria, não há critérios dife-  
rentes destas, como parece inferir-se do officio des-  
sa Comissão, mas sim estrita e geral applicação de  
uma disposição legal que todos aqueles organismos  
têm de cumprir;
- 2.º. - Que o officio d'êstes Serviços nº. 2.773, de  
17 do mês findo, enviado a V. Ex.ª., contém na sua  
segunda parte todos os desejados elementos de elu-  
cidação, applicáveis aos casos idênticos e assim a  
êste.

De harmonia com o citado despacho, cumpre-me ainda  
informar V. Ex.ª. de que está em estudo o relatório elaborado

nutado por:  
nferido por:  
ctilografado por:



Instituto Nacional do Trabalho e Previdência  
DIRECÇÃO GERAL

REPARTIÇÃO

3.ª Secção — (Casas do Povo e dos Pescadores)

C. P.

- 2 -  
=

c. N.º

ja-se que na resposta  
indicados os números e  
ra.

por uma comissão constituída para o efeito de revisão das nor-  
mas legais vigentes na matéria.

Aproveite o ensejo para apresentar a V. Ex.ª os  
protestos da minha elevada consideração.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO A BEM DA NAÇÃO PARLAMENTAR

LISBOA e Junta Central das Casas do Povo, em  
26 de Setembro de 1946. ANO XXI DA R. N.

O VICE-PRESIDENTE

mutado por: Santos.

inferido por:

ctilografado por: Coelho.



Exm<sup>o</sup>. Sr.

Presidente da Junta Central das Casas  
do Povo

516/167

Veio o Sr. Antonio da Silva Miranda, lavrador,  
da freguesia de Goios, concelho de Barcelos, perante esta  
Comissão, com uma reclamação de que enviamos cópia a V.  
Ex<sup>a</sup>..

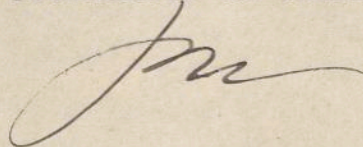
Dado o volume de reclamações do mesmo género  
que esta Comissão tem recebido, muito agradecemos a V.  
Ex<sup>a</sup>. que se dignasse elucidar-nos sobre os criterios de  
impeção de quotas adptados pelas Casas do Povo.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

A bem da Nação

Palacio da Assembleia Nacional, em 12 de Setembro de 1946

Pel' O Presidente da Comissão



Exm<sup>o</sup>. Sr. Presidente da Comissão de Inquérito dos  
Organismos Corporativos. Lisboa

António da Silva Miranda, casado, lavrador, da freguesia de Goios, Concelho de Barcelos, paga 36\$00 escudos para a Casa do Povo da sua freguesia, por prédios que ali possui; paga mais 30\$00 (trinta escudos) em cada ano, para a Casa do Povo, de Barcelinhos, por possuir uma pequenina leira de mato, de mui pequeno rendimento - colectável - vinte e dois escudos - como mostrada certidão junta - na freguesia de Pereira que faz parte da Casa do Povo de Barcelinhos;-----

Ora nada mais possuindo, nem na freguesia de Pereira, nem no Termo da Casa do Povo de Barcelinhos;-----

Atendendo ao insignificante rendimento d'aquele único prédio;-----

Vem pedir e reclamar, mui respeitosamente, para ser excluído do pagamento de sócio-contribuinte da Casa do Povo de Barcelinhos, e ficar a pagar para a Casa do Povo de Goios, com sede na freguesia vizinha de Pedra-furada - Barcelos.

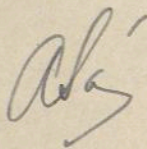
Pede deferimento

Barcelos, 13 de Julho de 1946.

(a)- António da Silva Miranda

-----Está conforme o original-----

Secretaria da Comissão, em 12 de Setembro de 1946.



Exm<sup>o</sup>. Sr.

Presidente da Junta Central  
das Casas do Povo

514/167

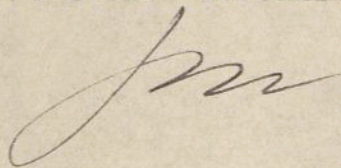
Recebeu esta Comissão, do Sr. José Francisco Pereira, sócio da Casa do Povo de S. Teotónio, uma carta na qual estranha, tendo pago em 1944, a quota mensal de 12\$00, a mesma fosse elevada no ano seguinte, sem qualquer explicação, para 13\$00.

Muito agradecemos a V. Ex<sup>a</sup>. o esclarecimento do caso e apresentamos-lhe os nossos cumprimentos.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR  
A Bem da Nação

Palácio da Assembleia Nacional, em 12 de Setembro de 1946.

Pel'0 Presidente da Comissão



N/LD.



Instituto Nacional do Trabalho e Previdência  
DIRECÇÃO GERAL

REPARTIÇÃO

REC. 13/12/1946 - 157  
238  
RESP. / / 19

3.ª Secção - (Casas do Povo e dos Pescadores)

*No prese. proprio  
13-12-46*

3961 C. P.

Exmº. Senhor  
Presidente da Comissão de Inquérito aos  
Elementos da Organização Corporativa

L I S B O A  
= = = = =

...ja-se que na resposta  
...dicados os números e  
...ra.

Respondendo ao officio dessa Comissão nº. 431/167, de 30 de Agosto último - acêrca do manifesto desinterêsse do pessoal ao serviço da Casa do Povo de Vila Boim em atender quaisquer pedidos de informações, bem como da atitude da Direcção do organismo em vedar a entrada na sua sede aos filhos menores dos sócios - tenho a honra de informar V. Exã., para os devidos efeitos e em cumprimento de despacho de Sua Excelência o Sub-Secretário de Estado das Corporações e Previdência Social de 21 do mês findo, de que as diligências sôbre o assunto levadas a efeito pelo Delegado dêste Instituto em Portalegre conduziram à necessidade de mandar proceder a uma inspecção na aludida Casa do Povo pela Inspecção dos Organismos Corporativos.

Nesta conformidade, oportunamente será dado conhecimento a V. Exã. do que fôr apurado na referida inspecção.

Aproveitando o ensejo apresento a V. Exã. os protestos da minha elevada consideração.

A BEM DA NAÇÃO

LISBOA, em 11 de Dezembro de 1946. ANO XXI DA R. N.

O VICE-PRESIDENTE DA JUNTA CENTRAL

DAS CASAS DO POVO

...mutado por: Santos.  
...nferido por:  
...ctilografado por: Coelho.

*[Handwritten signature]*

Exm<sup>o</sup>. Sr.

Presidente da Junta Central das  
Casas do Povo

453/167

Para os fins que V. Ex<sup>a</sup>. julgar convenientes, junto envio copia de uma exposição que foi dirigida a esta Comissão por Avelino Bernardo de Megalhães Bráz e outros, contra a Casa do Povo de Lagoa, concelho de Fafe.

Rogando a V. Ex<sup>a</sup>. o favor de me prestar os necessários esclarecimentos para habilitar esta Comissão

a julgar da queixa, endereço-lhe os meus cumprimentos.

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

A bem da Nação

Palacio da Assembleia Nacional, em 3 de Setembro de 1946

Pel' O Presidente da Comissão

HIV-12

Nós abaixo assinados proprietários e agricultores da freguezia de Abuim de concelho de Fafe viemos muito respeitosamente a V. Ex<sup>a</sup>. queixar-nos contra a casa de Povo da Lagoa porque estamos a pagar para la e eles não dão nada aos pobres. Deixamos morrer de fome no ano passado so deram 6\$00 a cada pobre isto é a 10 pobres como é que os indigentes hão de viver com esta esmola, a população desta freguezia está a pagar muito à Casa do Povo diz que não lhe dá esmola que vão a Casa do Povo pedir que para la estão dando aquil que havia de ser para dar esmolas, a porta da sua casa: A direção anterior já chegou a fazer o enterro ~~apenas~~ que ainda hoje estão vivas são estes os proedementes da casa do Povo da Lagoa que deve deixar de existir porque é contra a vontade de todos.

Abuim 11 de Junho de 1946

(aa) Avelino Bernardo de Magalhães Bráz.  
Antonio Ferreira Mateus  
Artur Ferreira Mateus  
A rogo de Maria Ferreira  
Avelino Bernardo de Magalhães Bráz

Digo Antonio Joaquim Gonçalves do mesmo logar e freguezia de Abuim de Fafe.

que não podemos aturar os pobres <sup>2</sup>pagar a cota na caza do povo da Lagoa os empregados e só comer frangos e bonas reguadas? e viemos agora nos respeitosamente Pedir a suas Ex<sup>as</sup>. para nos a cabar com a caza do povo da Lagoa e nós ca a toremos os povres.

Eu Antonio Joaquim Gonçalves.

E estaremos as ordens do nosso do Exm<sup>o</sup>. Snr. Dr. Oliveira Salazar.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

-----Está conforme-----

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Secretaria da Comissão, em 2 de Setembro de 1946.

*Ala*

Refere-se a uma carta de Manuel Raul Valadas

Exm<sup>o</sup>. Sr.

Presidente da Junta Central  
das Casas do Povo

431/167

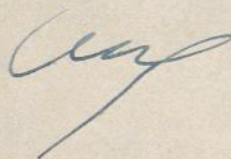
Para efeitos que V. Ex<sup>ã</sup>. tiver por convenientes, e a fim de que se digne informar-me sobre o assunto, comunico a V. Ex<sup>ã</sup>. que foi esta Comissão informada de que na Casa do Povo de Vila Boim parece não haver, da parte de relativamente numeroso pessoal que ali presta serviço, o interesse suficiente para atender quem ali procura quaisquer informações, inclusivé os sócios, não havendo mesmo sequer, por vezes, quem os atenda. pela direcção da mesma Casa do Povo, parece ter sido vedada também a entrada na Casa do Povo aos filhos menores dos sócios, a pesar de o Sub-Delegado do I.N.T.P. em Portalegre ter já oficiado para que tal medida fosse revogada.

Agradecendo, apresento a V. Ex<sup>ã</sup>. os meus cumprimentos.

A bem da Nação

Palácio da Assembleia Nacional, em 30 de Agosto de 1946.

O Presidente da Comissão





~~Instituto Nacional do Trabalho e Previdência~~  
DIRECÇÃO GERAL

*Junta Central das Casas do Povo*

REPARTIÇÃO

3.ª Secção — (Casas do Povo e dos Pescadores)

3412 C. P.

N.º

REC. 57 // 11/1946 nº 167  
RESP. 14 // 11/1946  
Exm.º Senhor  
Presidente da Comissão de Inquérito aos  
Elementos da Organização Corporativa

ga-se que na resposta  
indicados os números e  
ra.

*Comunicação*  
*12-11-946*  
Palácio da Assembleia Nacional  
L I S B O A

Respondendo ao officio dessa Comissão de Inquérito nº. 426/  
/167, de 30 de Agosto último - sôbre uma queixa apresentada a V.  
Ex.ª pelo Sr. António Augusto dos Penedos, acêrca das cotas que lhe  
foram fixadas pelas Casas do Povo de Barcelinhos e de Rio Côvo  
(Santa Eugénia) - tenho a honra de comunicar a V. Ex.ª, em cumpri-  
mento de despacho de Sua Ex.ª. o Sub-Secretário de Estado das Cor-  
porações e Previdência Social de 15 do corrente, que, conforme dou-  
trina pormenorizadamente exposta no officio dêstes Serviços nº.  
2.773 de 17-8-946, se verificou que, também no caso presente e em  
face da legislação em vigor, o reclamante tem de inscrever-se como  
sócio e de contribuir para as diferentes Casas do Povo, em cujas  
áreas seja produtor agrícola.

Queira V. Ex.ª. aceitar os protestos da minha elevada con-  
sideração.

A BEM DA NAÇÃO

Lisboa, 31 de Outubro de 1946/ANO XXI DA R.N.

PELO VICE-PRESIDENTE DA JUNTA CENTRAL  
DAS CASAS DO POVO

tuado por: M.E.T.P.

ferido por:

ctilografado por: J.G.



Exm<sup>o</sup>. Sr.

Presidente da Junta Central das  
Casas do Povo

426/L67

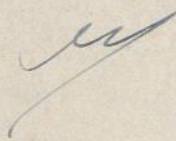
Junto envio a V. Ex<sup>ã</sup>; cópia de uma requeri-  
mento que foi dirigido a esta Comissão, pelo Sr. António Augus-  
to de Penedos, rogando a V. Ex<sup>ã</sup>. a fineza de considerar se pode  
ser atendido o pedido nele feito.

Agradeço uma resposta para poder informar  
o interessado, e apresento a V. Ex<sup>ã</sup>. os meus cumprimentos.

A bem da Nação

Palácio da Assembleia Nacional, em 30 de Agosto de 1946.

O Presidente da Comissão



AS/LD

Exmo. Snr. Professor Dr. Mário de Figueiredo;

Palacio da Assembleia Nacional

L I S B O A

Antonio Augusto dos Penedos, casado, lavrador, morador no lugar da Portela, da freguesia de Remelhe, concelho de Barcelos, vem por este meio expôr a V. Ex<sup>a</sup>. o seguinte:

Como a freguesia de Remelhe, faz parte da jurisdição da Casa do Povo de Barcelinhos e portanto maior contribuinte a esta, pela Casa do Povo de Santa Eugénia deste mesmo concelho, lhé é exigida uma nova contribuição dum prédio que possui na referida area, na freguesia de Midões, descrita na matriz sôb o artigo nº. 602, com o rendimento coléctavel de Esc. 31\$02.

Como se trate dum prédio pequeno, cujo rendimento não é suficiente para pagar a cõta de Esc. 2\$50 mensais à Casa do Povo de Santa Eugénia, venho rogar a V. Ex<sup>a</sup>. se digne mandar anexar se isso fosse possível, esse artigo rústico à Casa do Povo de Barcelinhos pois como acima digo é nesta onde tenho a maior parte dos prédios.

Confiado na justiça de V. Ex<sup>a</sup>.

Pede deferimento

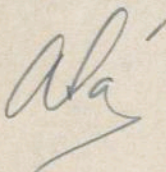
Barcelinhos, 9 de Julho de 1946

A Bem da Nação  
A rõgo pelo requerente por não saber escrever:

(a) - António Domingues da Costa, etc., etc.

-----Está conforme o original-----

Secretaria da Comissão, em 30 de Agosto de 1946.



Exm<sup>o</sup>. Sr.

Presidente da Junta Central das Casas  
do Povo

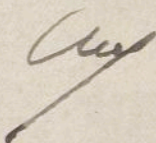
561/167

Junto tenho a honra de remeter a V. Ex<sup>o</sup>. cópia da  
exposição que foi enviada a esta Comissão pelo Sr. Dr. Artur  
Ervideira, e fim de que V. Ex<sup>o</sup>. nos habilite, sobre o assunto  
nessa exposição tratado, com os esclarecimentos que tiver por  
conveniente.

Agradecendo, apresento a V. Ex<sup>o</sup>. os meus cumprimen-  
tos

A. ben. de. Nações  
ASSEMBLEIA DA REPUBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR  
Palácio da Assembleia Nacional, em 15 de Agosto de 1946.

O Presidente da Comissão,



EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA  
de  
Dr. Arthur Ervideira

MONTOITO-ALENTEJO

À Exm<sup>a</sup>. Comissão Parlamentar de In-  
quérito aos Elementos da Organização  
Corporativa

Palácio da Assembleia Nacional

Lisboa

Exm<sup>as</sup>. Senhores

Na qualidade de lavrador alentejano, herdeiro de uma das maiores casas agrícolas, na qualidade de homem disciplinado e disciplinador, respeitador das leis do meu país, e ainda na qualidade de professor universitário aposentado, que tem atrás de si um passado de trabalho honesto, em favor da Nação, venho trazer junto de V.Ex<sup>as</sup>, o conhecimento dos seguintes factos:

Tenho propriedades em cinco concelhos do distrito de Évora, o que corresponde a dizer, que estou inscrito, e pago cotas a cinco Casas do Povo. Tenho mantido sempre as melhores relações com todas as Casas do Povo, à excepção da de Mourão.

A Direcção da Casa do Povo de Mourão, é incompetente, não tem a menor noção sobre a missão a que se destinam as Casas do Povo. Em vez de colaborar com a Lavoura, persegue-a como se se tratasse de um inimigo que é preciso aniquilar.

A Direcção da Casa do Povo de Mourão, tem prejudicado os trabalhadores rurais do concelho, tem prejudicado a Lavoura e consequentemente, tem prejudicado a Nação.

Os senhores Directores da Casa do Povo de Mourão, são pessoas que, de vara na mão, procuram por todas as formas, atingir o proprietário e prejudicá-lo. É esta a mentalidade destes beneméritos, que assim julgam, prestar os maiores serviços ao Estado Novo e à Organização Corporativa.

A Direcção da Casa do Povo de Mourão, deve ser imediatamente substituída, por forma que a Lavoura possa trabalhar tranquilamente e se liberte de quem tanto a prejudica.

A Casa do Povo de Mourão, distribui-me anualmente 30 trabalhadores. Assim tem feito desde 1943, ano em que por herança, tomei conta das minhas propriedades.

Estes 30 trabalhadores, são mandados apresentar na minha propriedade denominada Mercador, situada no concelho de Mourão, mas nunca a Casa do Povo de Mourão, me avisou da sua distribuição. É sempre o guarda da propriedade, que me dá conhecimento deste assunto.

As Casas do Povo dos concelhos de Évora, Redondo, Vila Nova da Boronia e Portel, onde também tenho propriedades, têm sempre a atenção de me notificar com antecedência; sempre que declaram abertas as crises do trabalho.

Os 30 trabalhadores da Casa do Povo de Mourão que anualmente me são distribuídos, transitam, a meu requerimento, para a minha propriedade, séde de lavoura, denominada Mencoça, situada no concelho de Redondo, onde tem sido empregados, na serventia de pedreiros, na lavoura e a maior parte na construção de estradas, visto que são poucos os que conhecem os trabalhos agrícolas.

Tem ficado a meu cargo, o fornecimento de azeite, carne de porco, pão, legumes e hortaliças, pelos preços da tabela em vigor na povoação de Montoito.

Este ano e o mesmo tem sucedido em anos anteriores, os 30 trabalhadores, na sua quasi totalidade, foram para a propriedade da Mencoça, em princípios de Janeiro, e foram empregados, com excepção de dois ou tres que sabiam lavrar, em trabalhos de estradas, porque a maior parte, não conhecia os trabalhos da lavoura.

Os dois ou tres que sabiam lavrar, no fim de uma semana, despediram-se porque encontraram facilmente trabalho perto de Mourão, tendo sido substituídos por outros, que, de trabalhos de campo nada sabiam.

Os trabalhadores que me são distribuídos, são sempre os que não são aceites pelas casas de lavoura do concelho de Mourão. São os vadios da vila de Mourão, são imbecis e idiotas (um deles conhecido pelo Chico Maluco), são velhos sem condições físicas, são rapazes que iniciam a vida de trabalhadores, e são vagabundos cobertos de piolhos. Com raras excepções são bebados incorrigíveis, debilitados pela acção do alcool, e que não podem com uma pá de terra, ou uma picareta. Embriagam-se diariamente, e perdem as noites nas tabernas.

Apresentam-se com o calçado e com os fatos rotos, e raros são os que possuem um capote de agasalho. A sua indumentária, pela pobreza, causa espanto, aos criados da casa.

De harmonia com o que ficou estabelecido, no fim da primeira quinzena, foram a Mourão, e aproveitaram a oportunidade, para se queixarem na Casa do Povo, de que na minha casa, se vendiam os géneros por preços superiores aos da tabela. O que lá disseram; não foi mais de que uma série de falsidades.

Mas o procedimento dos senhores dirigentes da Casa do Povo, ainda foi pior, do que o dos trabalhadores, porque em vez de me consultarem, acreditaram no que esses homens mel intencionados lhe disseram e enviaram uma tabela de preços, aconselhando-me a "tomar as providencias que julgasse necessárias, para que a queixa não se repetisse, obrigando a Casa do Povo a apresentá-la a quem de direito."

Os referidos trabalhadores, voltaram ao trabalho na 2ª. feira seguinte, sendo sempre aos sábados e 2ªs. feiras das primeiras e segundas quinzenas, destinados a viagens pagas por mim.

Passados alguns dias, e sem que me prevenissem, ou prevenissem o feitor uma noite, puzeram-se em marcha, em direcção à estação de caminho de ferro, e assim, e sem haver qualquer motivo que justificasse a sua atitude abandonaram o trabalho.

Junto ao grupo revoltado, dois não quizeram acompanhar os colegas, tendo sido arrastados pelo chão, ficando ferido na cara o trabalhador de nome Caleiro.

Os revoltados, em face da atitude ordeira dos dois trabalhadores, e depois de os martirizarem, levaram-lhes as ropas para a estação, e só aí conseguiram que lhe fossem entregues.

O chefe da revolta, foi o trabalhador de nome Sebastião Riço, expulso da guarda fiscal, e propagandista de ideias subversivas. Este homem fazia aqui verdadeiros comícios, levou a mulher ao suicídio, e constantemente fazia ameaças, dizendo que o patrão ainda havia de saber quem ele era.

O abandono do trabalho por parte destes homens, trouxe graves prejuízos para a casa, ficando os serviços da estrada, reduzidos a actividade do capataz, quatro charruas paradas, e os pedreiros sem serventia.

Todas as noites estes homens, iam para Montoito, e regressavam depois da meia noite, embriagados, por forma a vomitarem por todos os lados as ruas do monte. Era frequente estar a deitar-me e ouvi-los vomitar.

Eram frequentes as rixas entre eles, donde resultava aparecerem feridos e com a cabeça atada.

Toda a população de Montoito e todos os criados da casa, são conhecedores destes factos.

Num domingo, e em pleno dia, um deles, chegou a despir-se nas ruas de Montoito com grande escandalo da povoação.

Estes homens, que, por sistema se embriegavam todas as noites, não estavam evidentemente em condições de produzirem trabalho apreciável e as queixas trazidas ao escritório pelo capataz da estrada, pelo ganhão e pelo feitor, sucediam-se a cada passo.

Estes homens, que, sem motivo justificado, abandonaram o trabalho, voltaram passados dias, e mais uma vez me foram impostos pela Casa do Povo de Mourão.

Baseado no § único da clausula 15<sup>a</sup>. do Contracto Colectivo de Trabalho, dei ordens para que o meu feitor e ganhão, verificassem qual dentre os trabalhadores novamente apresentados, poderiam ser considerados como pessoas idóneas, física e profissionalmente aptas para os trabalhos normais da região.

Para isso mandei pôr umas charruas e alguns bois na presença dos supostos trabalhadores, e os meus empregados convidaram-os a atrelar os bois às charruas. Nenhum dos presentes, sabia fazer tal serviço. Classificaram ironicamente, o serviço ordenado, de tourada, e voltaram as costas,

pondo-se espontaneamente, e mais uma vez a caminho de Mourão.

Ficaram apenas quatro homens, que já andavam no serviço da lavoura, e um rapaz dando serventia a pedreiros. Estes homens mantiveram-se com dignidade, até final da crise.

Também na herdade do Mercador, estiveram sempre cinco homens, que se portaram com dignidade.

Em 2<sup>3</sup> de Fevereiro, escrevi uma carta para a Casa do Povo de Mourão, dizendo, mais uma vez, que, respeitador das leis do meus paiz, estava disposto a receber na minha casa, todos os trabalhadores de Mourão, uma vez que fossem concededores dos serviços correntes da lavoura, ou por outra, que estivessem ao abrigo da cláusula 15<sup>a</sup> do Contracto Colectivo de Trabalho.

Perante estes factos, e alegando falsamente a impossibilidade de se fornecer pão aos trabalhadores em Montoito, a Casa do Povo comunicou-me, que vai mandar apresentar os trabalhadores na herdade do Mercador quando desde há muito, estava combinado, trabalharem na Mencoca. Mais uma vez afirmo numa carta, que receberia na herdade da Mencoca, todos os trabalhadores rurais, que soubessem da sua profissão. Nesta altura; ninguém apareceu, porque sabiam muito bem o que tinham feito, o que eram e o que valiam.

Como o grupo de trabalhadores em questão não fosse eceite na herdade do Mercador, consta-me que a Casa do Povo de Mourão, os mandou trabalhar num campo de jogo de bola em Mourão, e todas as semanas, a partir dessa data, era procurado na Mencoca ou em Évora, por várias pessoas, que me apresentavam mas ordens de pagamento ou autos de notícia.

Neguei-me a pagar, e só assinei a primeira guia ou auto de notícia, a que puz em seguida a nota: Não pago, porque não infrigi clausula alguma do Contracto Colectivo de Trabalho.

Os senhores dirigentes da Casa do Povo de Mourão, é que infringiram o § unico da clausula 15<sup>a</sup>. do referido Contracto de Trabalho.

Em seguida começo a receber na minha casa de Lisboa, várias cartas registadas ou com aviso de recepção, da Camara Municipal de Mourão, reclamando de mim, o pagamento de Esc. 4.770\$30, por ter infringido a cláusula 16<sup>a</sup>.

Respondo, dizendo que não infrigi qualquer disposição legal.

Os senhores dirigentes da Casa do Povo de Mourão, é que infringiram a cláusula 15<sup>a</sup>., querendo obrigam-me a admitir na minha casa, pessoas que não são trabalhadores rurais, mas sim bebados declarados, revolucionários, vádios e indigentes.

Em 24 de Maio, estando de passagem em Évora, abeira-se de mim alguém que se diz empregado no Tribunal do Instituto do Trabalho, convidando-me a assinar uma notificação, e intimando-me a comparecer para efeito de julgamento no tribunal, no dia 7 de Junho pelas catorze horas.

Devo ainda fazer notar o seguinte: Que mantenho com as Casas do Povo de Évora, Redondo, Portel e Vila Nova de Baronia, as melhores relações, porque as pessoas que dirigem estas Casas, são pessoas competentes, e tem tratado com as maiores atenções e distribuem sempre trabalhadores

aptos e dignos.

Em tribunal, dei como testemunhas, todos os meus criados que trabalham na herdade de Mencoca, e toda a população de Montoito;

Todos sabem muito bem, que eram os trabalhadores enviados pela Casa do Povo de Mourão, e todos teem conhecimento da forma como aqui se conduziram.

A responsabilidade dos actos praticados pelos dirigentes de algumas Casas do Povo, não pode evidentemente ser atribuída, à Organização Corporativa. A Organização é boa, os homens é que por vezes são maus. O mal está em conferir a realidade do poder, a indivíduos que não oferecem aos governadores, garantia suficiente e responsabilidade pessoal.

Devo ainda informar que, no intuito de evitar maiores aborrecimentos e prejuízos, a certa altura, decidi-me procurar o senhor Presidente da Direcção da Casa de Povo de Mourão. Sua Excelência confessou que, na verdade se tratava do effugo dos trabalhadores de Mourão, mas que tinha de se desembaraçar deles.

Estes supostos trabalhadores pelo seu comportamento e pela sua idoneidade, nunca deveriam ser admitidos como sócios de qualquer Casa do Povo.

O julgâmrnto dos vários processos que a Casa do Povo de Mourão me instaurou, teve lugar no passado dia 9, e fez-se estando eu presente.

Provou-se no tribunal, que a maior parte dos homens que me foram distribuídos, não estavam ao abrigo do § único da cláusula 15ª. do Contracto Colectivo de Trabalho, isto é, não podiam ser considerados pessoa idóneas, física e profissionalmente aptas para os trabalhos normais da região.

Provou-se no tribunal, que eu não despedi qualquer trabalhador, pelo contrário os trabalhadores é que, por mais de uma vez, abandonaram o trabalho.

Provou-se no tribunal que, quási todos se embriagavam durante a noite, e que alguns não chegavam a deitar-se.

Provou-se no tribunal que, eu nunca deixei de receber qualquer trabalhador, que se apresentasse com guia ou sem guia passada pela Casa do Povo de Mourão.

Não obstante, terem-se feito estas provas, o tribunal absolve-me em parte dos processos e condena-me nos restantes.

Não pretendo discutir a sentença do tribunal, cumpre-me acata-la. O meu objectivo é tão somente, dar conhecimento destes factos a V. Ex<sup>as</sup>.

Em conclusão, devo dizer a V. Ex<sup>as</sup>. que, em face do procedimento da direcção dessa Casa do Povo, o lavrador não pode trabalhar com tranquili-



dade, e não pode produzir trabalho útil. As perda de tempo e os aborrecimentos que estes assuntos nos trazem, levam-nos ao desânimo, o lavrador aborrece-se, acaba por arrendar as propriedades, e passa a ser um inútil parasito da sociedade,

Poderia apontar a V. Ex<sup>as</sup>. alguns casos destes. Individuos desta categoria que se colocam à frente das Casas de Povo ou de qualquer outro organismo, são altamente prejudiciais, porqur falseiam o espirito da lei inutilizam a orgânica do EstadoCopperativo, comprometem quem dirige, e anulam o esforço e a boa vontade de que trabalha, em favor do progresso e riqueza da Nação

Monte de Mencoca, 13 de Julho de 1946

(a)- Arthür Ervideira.

Está conforme

Secretaria da Comissão, em 15 de Agosto 1946

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

REC. 21/8/1946 N.º 167  
RESP. 1/10

Instituto Nacional do Trabalho e Previdência  
DIRECCÃO GERAL

*Junta C. Casas do Povo*

1.ª REPARTIÇÃO

3.ª Secção — (Casas do Povo e dos Pescadores)

N.º 2773 C. P.

*Junta ao processo aqui referido*

L.º

Proc. N.º

*20-8-46*

Exm.º, Senhor  
Presidente da Comissão de Inquérito aos  
Elementos da Organização Corporativa

Palácio da Assembleia Nacional  
L I S B O A

Roga-se que na resposta  
se indiquem os números e  
letra supra.

Respondendo ao ofício dessa Comissão nº. 171/167 de 3 do  
mês findo, àcerca de uma queixa apresentada a V. Ex.ª. pelo Sr.  
António de Faria Bouças sobre as cotas que lhe foram fixadas pelas  
Casas do Povo de Barcelinhos e de Rio Côvo (Santa Eugénia) - levo  
ao conhecimento de V. Ex.ª. para os fins convenientes, e em cumprimen-  
to de despacho de Sua Ex.ª. o Sub-Secretário de Estado das Cor-  
porações e Previdência Social, de 8 do corrente, o ofício enviado  
pelo Delegado dêste Instituto em Braga sobre o assunto, que é do  
teor seguinte:

"Em referência ao assunto versado no ofício nº. 171/167  
de 3 do corrente, da Comissão de Inquérito aos Elementos da  
Organização Corporativa, enviado a título devolutivo com o  
ofício 2.413 da 1ª Repartição - 3ª Secção, tenho a informar  
o seguinte:

Pelo acôrdo existente entre o Grémio da Lavoura de Bar-  
celos e a Casa do Povo de Rio Côvo (Santa Eugénia) para efei-  
tos de classificação dos sócios contribuintes e fixação das  
respectivas cotas, e segundo a cláusula 3ª., aos produtores  
agrícolas proprietários que se não encontrem nas condições  
económicas previstas no § 1º. do artº. 1º. do Decreto-lei  
nº. 30:710, mas a cujo rendimento colectável, em verba prin-  
cipal, não corresponda contribuição predial rústica superior  
a 200\$00, são fixadas, além da cota mensal de 3\$00 dos só-  
cios efectivos, nos termos do artº., 3º do citado Decreto-  
lei, os suplementos mensais seguintes:-

50 - se ao rendimento colectável respectivo, em verba  
principal, corresponder contribuição predial rústica até  
50\$00;....."

Minulado por:  
Conferido por:  
Dactilografado por:

Instituto Nacional do Trabalho e Previdência  
DIRECÇÃO GERAL

REPARTIÇÃO

3.ª Secção — (Casas do Povo e dos Pescadores)

- 2 -

C. P.

N.º

a-se que na resposta  
indicados os números e  
ra.

E nos termos desta cláusula que, manifestamente, se encontra colectado pela Casa do Povo de Rio Côvo o Sr. António de Faria Bouças, segundo se depreende da sua exposição.

O facto dêste senhor possuir prédios rústicos na área da Casa do Povo de Barcelinhos em nada interfere com a sua posição de sócio contribuinte da Casa do Povo de Rio Côvo, que lhe advém de na área desta ser também proprietário dum prédio rústico.

A inclusão numa só cota só seria possível, e mesmo obrigatória, se os prédios rústicos estivessem situados na área da mesma Casa do Povo. Desde que tal não acontece e os prédios rústicos, portanto, se encontram em áreas de Casas do Povo distintas, nada há na lei que o desobrigue de contribuir para ambas as Casas do Povo e na proporção do rendimento colectável dos prédios rústicos que nas respectivas áreas possui, já que é a propriedade rústica em si que determina a qualidade de sócio contribuinte (desde que se não verifique a hipótese expressa no § 1.º do art.º 1.º do Decreto-lei nº. 30;710 já referido).

Nem outro princípio me parece aconselhável, ou viável, não só pelas dificuldades de realização prática, mas ainda porque permitir - como no caso presente se pretende - que aqueles que possuem propriedades rurais (mesmo que o seu valor seja diminuto), em áreas de Casas do Povo distintas, podessem englobá-las como se duma só se tratasse para efeitos de cotização, criaria situações deveras embaraçosas e injustas:- em primeiro lugar porque seriam os grandes proprietários, que possuem por vezes propriedades rústicas abrangidas pelas áreas de duas, três e mais Casas do Povo, aqueles que viriam exclusivamente beneficiar de tal permissão;

-em segundo lugar porque haveria Casas do Povo que, sobretudo no Minho, ficariam quasi sem sócios contribuintes em benefício doutras;

-em terceiro lugar porque difficilmente haveria possibilidade de determinar qual a Casa do Povo para a qual o proprietário naquelas condições haveria de descontar".

utado por:  
ferido por:  
tilografado por:



Instituto Nacional do Trabalho e Previdência  
DIRECÇÃO GERAL

REPARTIÇÃO

3.ª Secção — (Casas do Povo e dos Pescadores)

- 3 -

C. P.

N.º

a-se que na resposta  
indicados os números e  
ra.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex<sup>ta</sup>. os protes-  
tos da minha elevada consideração.

A BEM DA NAÇÃO

Lisboa e Junta Central das Casas do Povo, em 17 de Agosto de  
1946/ANO XXI DA R.N.

pel. O VICE-PRESIDENTE

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

utado por: E.M.

ferido por:

tilografado por: J.G.

171/167

Exm<sup>o</sup>. Sr. Presidente da Junta Central  
das Casas do Povo

Queixa-se a esta Comissão o Sr. António de Faria Bouças, da freguezia de Remelhe, concelho de Barcelos, do seguinte:

Paga à Casa do Povo de Barcelinhos como proprietario de um grupo de prédios rusticos situados em Remelhe, a quantia de Esc. 5000. Mas possuindo uma leira de mato na freguezia de Midões, do mesmo concelho, pela qual paga de contribuição ao Estado a importância de Esc. 3050 por ano, exige-lhe a Casa do Povo de Rio Cove, Santa Eugénia, a quota mensal de Esc. 2000, vindo portanto a pagar mais a esta do que ao Estado.

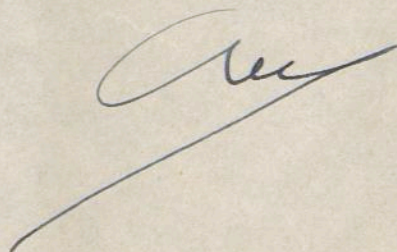
Pergunta o interessado se não pode aquella leira ser considerada como incluída, para o efeito de contribuir para as Casas do Povo, na outra sua propriedade.

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>. o obséquio de me informar a este respeito o que houver por conveniente, e endereço-lhe os meus cumprimentos de muito apreço.

A bem da Nação

Palácio da Assembleia Nacional, em 3 de Julho de 1946

O Presidente da Comissão





~~Instituto Nacional do Trabalho e Previdência~~  
DIRECÇÃO GERAL

REPARTIÇÃO

3452

C. P.

REC. 30/10/1946 n.º 167  
RESP. / / 19

*Junta Central das Casas do Povo*  
3.ª Secção — (Casas do Povo e dos Pescadores)

c. N.º

ga-se que na resposta  
ndicados os números e  
ora.

*No pers. próprio*  
*5-11-46*

Exm.º Senhor

Presidente da Comissão de Inquérito aos  
Elementos da Organização Corporativa  
Palácio da Assembléia Nacional

L I S B O A  
= = = = =

Em referência ao ofício dessa Comissão n.º 143/167  
de 25 de Junho último, inclusa se envia, em cumprimento de  
despacho de Sua Excelência o Sub-Secretário de Estado das Cor-  
porações e Previdência Social, de 15 do corrente, a cópia do  
ofício do Delegado dêste Instituto em Coimbra n.º 3.794 de  
19-7-46, em que se esclarecem os factos que o Sr. Dr. César  
Augusto Vieira de Matos, apontou como irregularidades da Casa  
do Povo de Arazede.

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

A BEM DA NAÇÃO

LISBOA, em 29 de Outubro de 1946. ANO XXI DA R.N.

O VICE-PRESIDENTE DA JUNTA  
CENTRAL DAS CASAS DO POVO

tuado por: M.E.T.P.  
nferido por:  
tilografado por: Coelho.

CÓPIA DO OFÍCIO CONFIDENCIAL, Nº. 3.794 - Lº. D-46  
DA DELEGAÇÃO EM COIMBRA

Exmº. Senhor

Director Geral do Instituto Nacional do  
Trabalho e Previdência

L I S B O A

a. Repartição)  
3ª. Secção

Em referência ao officio nº. 2.291, da 1ª. Repartição,  
3ª. Secção, de 2 do corrente e dando cumprimento ao despacho de  
Sua Excelência o Sub-Secretário de Estado das Corporações e  
Previdência Social no mesmo comunicado, cumpre-me informar, se-  
gundo a ordem das acusações feitas à Casa do Povo de ARAZEDE,  
o seguinte:

- I -

Diz o acusador, Dr. Augusto Vieira de Matos:

"Foi a referida Casa do Povo criada há cerca de 10 anos e devo  
afirmar que não tem correspondido aos fins para que foram cria-  
das tão úteis instituições corporativas - - - o facto não é  
de extranhar, porquanto sabemos bem que os seus fundadores ou-  
tro fim bem diferente tiveram em vista".

Informe: HISTÓRICO PARLAMENTAR

O próprio acusador foi um dos fundadores da Casa do  
Povo e bem poderia dizer, com o sub-inspector Dr. Júlio Cesar  
da Silva Gonçalves, o seu criador.

Se, pois, os fundadores da Casa do Povo de Arazede  
tiveram em vista fins inconfessados ao criá-la, a principal  
responsabilidade cabe inteira ao seu acusador de agora.

Mas poderá afirmar-se que ela não corresponde aos  
fins que foram criadas as Casas do Povo?

Em absoluto, por certo que sim, como succede com todos os orga-  
nismos corporativos ou não, como succede com toda a obra humana,  
que é sempre portadora de imperfeições, pois ninguem pode dar  
aquilo que não tem e perfeito só o Supremo Criador.

Mas relativamente ao realizado pelos organismos con-  
géneres, com possibilidades idênticas, a afirmação é injusta  
e improcedente.

São fins das Casas do Povo, além do de representação, assistência e previdência, instrução e progressos locais.

A Casa do Povo de Arazede, vem concedendo, desde 1942, subsídios por doença, por morte, por invalidez e por nascimento de filhos, tendo gasto nessa acção, até o fim de 1945, a importância total de 21.267\$60; garante por forma efectiva, desde 1944, a todos os sócios efectivos, assistência médica, com a qual dispense anualmente cerca de 6.000\$00; promoveu a criação dum curso nocturno, Diário do Governo, II série, de 6/1/938;

criou uma biblioteca para uso dos seus associados; tem prestado outros serviços, de entre os quais se deve salientar o fornecimento, em condições vantajosas, aos seus associados, de milho e sulfato de amónio; e, finalmente, mantém a filarmónica a que alude o Dr. Vieira de Matos.

Devo, porém, dizer que realmente durante os primeiros anos da sua existência, a sua acção foi nula ou quase, simplesmente é de notar que foi precisamente durante êsses anos que nela exerceu funções directivas o Dr. Vieira de Matos.

- II -

Diz o acusador:

"Existia na sede da freguesia uma filarmónica e verificada que foi a impossibilidade de suportarem o pesado encargo da sua manutenção, resolveram então solicitar a criação da referida Casa do Povo, ingressando nela a dita filarmónica.

Informamos desde já que essa filarmónica se encontra presentemente, interdita por Sua Exâ. Reverendissima o Sr. Bispo da Diocese".

Informo:

Se foi ou não animados exclusivamente pelo desejo de salvarem a filarmónica local que os organizadores da Casa



do Povo procederam à sua criação, não sei, nem julgo possível determiná-lo, mas recordo que o Dr. Vieira de Matos foi um dos organizadores da Casa do Povo, que a sua integração na Casa do Povo é absolutamente consentânea com os fins destas instituições e que a Casa do Povo de Arazede tem feito mais alguma coisa do que manter em funcionamento a filarmónica; que é absolutamente falso que a dita filarmónica se encontre interdita pelo Reverendíssimo Bispo da Diocese, estando até presentemente a preparar-se para tomar parte durante o corrente verão em diversas festas religiosas; e, finalmente, que da referida filarmónica foi já, como se pode provar com documentação existente nesta Delegação, estrénuo defensor o mesmo Dr. Vieira de Matos.

Diz o acusador:

"O organismo corporativo em referência desde há anos que conserva as suas portas encerradas, e, a sua escrita é, por assim dizer, "caixinha de segredos" dos seus dirigentes".

Não é verdade. A Casa do Povo é realmente pouco frequentada pelos sócios, talvez por as suas instalações serem deficientes, mas não tem estado com as portas fechadas, salvo durante um período que se seguiu à gerência do acusador, "em que a terra se amontoava sôbre o pobre mobiliário existente", como verificou e refere o citado sub-inspector no seu relatório.

E a sua escrita não é "caixinha de segredos", tendo sido até inspeccionada já várias vezes e encontrando-se presentemente, ao contrário do que sucedeu durante o período da ditadura do Dr. Vieira de Matos, perfeitamente em ordem.

Diz o acusador:

"Há já longo tempo que se não realizam sessões da Direcção e há longos anos que não reúne a assembléia geral..."

Informo:

Conforme livro de actas da Direcção, ora consultado, durante o corrente ano, a Direcção reuniu nos seguintes dias:

27 de Janeiro, 24 de Fevereiro, 31 de Março, 28 de Abril, 26 de Maio e 30 de Junho.

E a data da última assembléia geral é de 25 de Novembro de 1945.

- V -

Diz o acusador:

"... nem se têm efectuado eleições dos seus corpos gerentes".

Informo:

Não se têm de facto realizado com a regularidade prevista na lei, primeira pela desorganização a que chegou a Casa do Povo, em grande parte devida ao Dr. Vieira de Matos, depois, porque de 42 a 45 esteve em exercício uma Direcção nomeada por despacho de Sua Excelêncua o Sub-Secretário de Estado das Corporações e Previdência Social; algumas, porém, se não realizado, como seja a efectuada em 1939 de que resultou a eleição do próprio Dr. Vieira de Matos para o lugar de Presidente da Assembléia Geral, cargo que êste não aceitou, e as realizadas em Novembro de 1945.

- VI -

Diz o acusador:

"... Actualmente a Direcção acha-se assim constituída: Presidente - António de Matos Lucas - foi divorciado, há já anos que vive em mancebia, assinou a lista da M.U.D. e não está em condições de ser sócio efectivo, Tesoureiro - Eugénio Baía de Melo - suspeita-se que tivesse assinado a lista da M.U.D. e não está nas condições de ser sócio efectivo. Secretário - Angelino Gomes Ferrão - não está em condições de ser sócio efectivo, é o regente da filarmónica, pelo que auferre vencimentos, o que é contrário à letra dos estatutos.

Informo:

Não é exacta a indicada constituição da Direcção. Presentemente não há presidente da Direcção, o secretário é o Angelino Gomes Ferrão e o tesoureiro o António de Matos Lucas.

A constituição indicada corresponde ao resultado da última eleição, resultado este que não submeti à sanção superior, tendo mandado repetir a eleição, o que deve ter lugar por estes dias.

O que se diz àcerca do António de Matos Lucas é exacto e por isso mesmo informei oportunamente o presidente da assembléia geral que a sua eleição não seria aceite, não tendo proposto que lhe fôsse retirada a sanção - tem exercido as funções de tesoureiro - exactamente por estarem determinadas novas eleições; o Eugénio Baía de Melo não assinou a Lista do M.U.D. e o seu nível de vida permite ou fôrça mesmo a considerá-lo sócio efectivo - como regente escolar a sua remuneração mensal, durante os meses em que recebe, é inferior a 300\$00; o Angelino Gomes Ferrão, é um elemento activo e dedicado, de convicções comprovadamente nacionalistas, com nível de vida que justifica perfeitamente a sua inscrição como sócio efectivo e pela regência da filarmónica recebe apenas uma gratificação insignificante, sendo de notar que não há no meio outra pessoa que possa exercer as funções de regente da dita filarmónica.

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

- VII -

Diz o acusador:

"Devo esclarecer que em devido tempo alguns nacionalistas trabalharam no sentido de conseguirem a substituição desta Direcção, baseados naquêles factos, mas não foram atendidos!!!".

Informo:

É tão vaga e imprecisa a afirmação que quase é preciso possuir o poder de adivinhar para se saber a que trabalho se refere.

É porem, certo que estive nesta Delegação, em tempos, um grupo de pessoas de Arazede, do qual fazia parte o Dr. Vieira de Matos; que posteriormente foram realizadas eleições com a devida publicidade, que delas foi dado prévio conhecimento ao mesmo Dr. Vieira de Matos e que os componentes do grupo primaram... pela sua ausência no acto eleitoral.

É recorde que a constituição da Direcção em exercício não é a indicada pelo Dr. Vieira de Matos.

- VIII -

Diz o acusador:

"... aquêles Nacionalistas (uso a magestática maiúcula porque estou a transcrever) estão absolutamente desinteressados e não é agora fácil conseguir organizar uma lista de corpos gerentes que possam merecer a confiança da Política do Estado Novo".

Informo:

Infelizmente, como comprova o próprio libelo que venho informando, aquêles Nacionalistas não estão absolutamente desinteressados.

E digo infelizmente, porque na realidade bem melhor fôra para a Casa do Povo, para a paz e socego de Arazede, que o estivessem, pois são êles, como se pode provar, quem levanta os maiores obstáculos à Casa do Povo e por tôdas as formas procura entrar a sua acção.

É absolutamente possível organizar nova lista de corpos gerentes, como se verá a seu tempo.

Se essa lista merecerá ou não a confiança da Política do Estado Novo é que não sei, por não saber como consultar essa Senhora.

Mas que hà elementos idôneos prontos a gerir a Casa do Povo a seu tempo se demonstrará.

-IX-

Diz o acusador:

"A verdade é que a Casa do Povo, logo no seu início não caiu bem no agrado de parte da população da freguesia, e, presentemente, são em muito reduzido número os sócios que pagam as suas cptas, baseados em actos praticados pela Direcção".

Informo:

Tôdas as iniciativas e realizações caiem quase sempre no desagrado de parte da população, natural é, pois, que isso tenha sucedido em Arazede com a criação da Casa do Povo.

Recordo, porém que o seu principal organizador, o seu criador, foi precisamente o Dr. Vieira de Matos e esclareço que o mau ambiente que existiu à cerca da Casa do Povo e o que dêle ainda possa subsistir se deve precisamente a quem impudicamente agora o afirma.

Do já referido relatório da inspecção realizada em 1941 pelo Sub-Inspector Dr. Júlio Cesar da Silva Gonçalves, transcrevo os períodos seguintes:

"o ambiente na população é francamente hostil à organização. E é o, sobretudo, devido ao que está feito, Os sócios foram mal classificados. O Dr. Cesar de Matos pretendia classificar como protectores todos os proprietários mesmo aquêles que tinham apenas uma nêsga de terra e a quem era impossível pagar 5\$00 mensais. Isto trouxe necessariamente má vontade contra a Casa do Povo".

Cuido que ninguém usou em tão larga escala a cobrança coerciva como o Dr. Vieira de Matos. Afastado êste da Casa do Povo e reorganizado esta, tudo se modificou e modificando-se tudo, modificou-se o ambiente, como se pode averiguar. O ambiente, pois, a que se refere o Dr. Cesar de Matos é o que êle próprio gerou.

Não é verdade que só um reduzido número de sócios pague presentemente as suas cotas.

O que é verdade é que um grupo, instigado pelo Dr. Cesar de Matos, como, se fôr julgado conveniente, se provará, se recusou ultimamente a pagar as cotas.

- X -

Diz o acusador:

"Em tempo foi expulso de sócio voluntário o Sr. Álvaro Marques dos Santos Castro... por motivo infundado e só por satisfação de vingança do então Presidente da Assembléia Geral...".

Informo:

O indivíduo em referência foi na realidade expulso da Casa do Povo, mas com observância de tôdas as formalidades legais

e sob as acusações de ter difamado a Casa do Povo declarando não haver recebido um subsídio que lhe fôra pago, e de especular com milho fornecido pela Casa do Povo aos sócios.

Convocado a apresentar a sua defesa, compareceu o referido indivíduo em 31 de Março de 1943. Ouvido não apresentou justificação nenhuma para as faltas de que era acusado. Aconselhado pelo meu antecessor a apresentar a sua defesa por escrito, não o fez.

Em face disso foi pelo meu antecessor confirmada, nos termos legais, a pena de expulsão que lhe foi aplicada pela Direcção da Casa do Povo.

Em virtude de uma exposição então dirigida pelo referido indivíduo a Sua Excelência o Sub-Secretário de Estado das Corporações e Previdência Social o assunto foi, de resto, apreciado, na altura, superiormente.

-XI-

Diz o acusador:

"O pagamento do subsídio de invalidez chega a antar atrasado cinco meses, o que leva à suspeita que a verba destinada àquê-  
le fim seja dado outro destino".

Informo:

É verdade ter sucedido o que se alega, tendo sido já tomadas providencias para que tal não volte a suceder, mas não há o menor fundamento para a aleivosa suspeita levantada pelo Dr. Vieira de Matos.

A escrita está em ordem e as contas estão absolutamente certas.

-XII-

Diz o acusador:

"Têm sido atribuidos subsídios na doença a indivíduos vivendo em condições desafogadas, citando entre outros os Srs. Manuel dos Ramos (Justo), residente no lugar de Vila Franca e Angelino Francisco Côca residente no lugar do Zambujeiro".

Informo:

O último não recebeu subsídio algum. Sendo sócio efectivo e pobre e tendo estado doente, foi-lhe, de facto,

atribuído pela Direcção o respectivo subsídio. Sabedor, porém de que o Dr. Vieira de Matos acusava a Direcção de injusta pela atribuição de tal subsídio, com uma isenção nobilitante não o quis receber, a pesar de necessitar dêle.

Àcerca do primeiro indicado, basta dizer que é sócio efectivo e que vive exclusivamente do que ganha como trabalhador rural.

-XIII-

Diz o acusador:

"A sócia Sr<sup>ã</sup>. Ana Ferreira, residente no lugar e freguesia de Arazede, vive em precárias condições foi negado o subsídio por nascimento de filho quando é certo que a outra...

Informo:

É verdade. Foi-lhe negado e muito bem, pela razão simples mas decisiva de que só os filhos legítimos dão direito ao referido subsídio e a mencionada sócia vive há muitos anos em mancebia.

Estas as acusações. Está a verdade.

Porquê tal desvairamento em pessoa de responsabilidades?

No tempo dos progressistas e dos regeneradores, pequeno burgo em que houvesse duas filarmónicas, era certo haver dois grupos, intrigas e lutas.

Com o andar dos tempos muita coisa mudou.

Em Arazede há dois médicos. Um é médico privativo da Casa do Povo, o outro não.

O Dr. Cesar Vieira de Matos é um dos médicos e não é o médico da Casa do Povo.

E depois... está escrito: o Dr. Vieira de Matos é "um exaltado, um "descobridor de questões".

E sentindo que não devo alongar-me mais por julgar ter assim dado cumprimento ao que me foi determinado e por reconhecer que dizendo mais passaria a informar àcerca do Dr

Vieira de Matos - pessoa que supponho ter visto só uma vez, mas que, pela sua actuação relativamente à Casa do Povo de Arazede, tenho o maior prazer em não tornar a ver - e não da Casa do Povo, termino lamentando que quem acusa sem razão não passe automaticamente a ser acusado e não seja obrigado a indemnizar pelo tempo perdido os serviços ou as pessoas que perderam a destruir infundadas acusações o tempo de que carecem para construir algo de útil.

E perdoe-me V. Exã. o desabafo, que me não foi possível conter.

A Bem da Nação

Coimbra, 19 de Julho de 1946 - ANO XXI DA R. N.

O DELEGADO

a) Afonso Leite de Sampaio.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR



143/167

CONFIDENCIAL

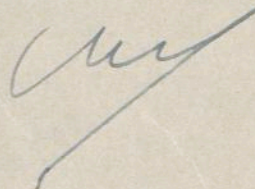
Excm<sup>o</sup>. Sr. Presidente da Junta Central  
das Casas do Povo

Junto envio a V. Ex<sup>sa</sup>., a título devolu-  
tivo, uma carta do Sr. Dr. César Augusto Vieira de Matos,  
agradecendo os esclarecimentos que sobre ela V. Ex<sup>sa</sup>. quizer  
ter a amabilidade de prestar-me.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
A bem da Nação  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Palácio da Assembleia Nacional, em 25 de Junho de 1946

O Presidente da Comissão



Exm<sup>o</sup>. Sr.

Presidente da Junta Central das Casas  
do Povo

1040/167

Acuse a recepção do officio de V. Ex<sup>o</sup>. n<sup>o</sup>. 733,  
de 20 de Fevereiro findo, bem como da cópia do relato-  
rio do inquerito feito à Casa do Povo de Teixoso, que o  
acompanhou.

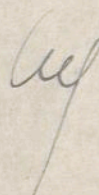
Tomado conhecimento do mesmo relatorio e das  
conclusões do inquiridor, junto devolvo a aludida có-  
pia.

Agradecendo, apresento a V. Ex<sup>o</sup>. os meus cum-  
primentos.

A ERM DA NAÇÃO

Palacio da Assembleia Nacional, em 3 de Março de 1947

O PRESIDENTE DA COMISSÃO



*Junta Central das Casas do Povo*  
Instituto Nacional do Trabalho e Previdência

DIRECÇÃO GERAL

REPARTIÇÃO

REC. 25/2/1947-167  
RESP. 3/3/1947-*op.* 1040

3.ª Secção — (Casas do Povo e dos Pescadores)

733 C. P.

*Sindra e  
Aquino*

Exm<sup>o</sup>. Senhor  
Presidente da Comissão de Inquérito aos  
Elementos da Organização Corporativa

N.º

*1-3-47*

Palácio da Assembleia Nacional  
L I S B O A

base que na resposta  
indicados os números e

Em complemento do ofício destes Serviços nº. 2.772, de 17 de Agosto último, acêrca de um pedido de sindicância aos actos do presidente da Assembleia Geral da Casa do Povo de Teixoso - tenho a honra de enviar a V. Ex<sup>ã</sup>., a título devolutivo e em cumprimento de despacho de S. Ex<sup>ã</sup>., o Sub-Secretário de Estado das Corporações e Previdência Social de 13 do corrente, cópia do relatório nº. 340 do inquérito feito pela Inspeção dos Organismos Corporativos sobre o assunto.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex<sup>ã</sup>., os meus cumprimentos.

A BEM DA NAÇÃO

Lisboa, 20 de Fevereiro de 1947/ANO XXI DA R.N.

O VICE-PRESIDENTE DA JUNTA CENTRAL  
DAS CASAS DO POVO

Autado por Santos  
ferido por:  
tilografado por J.G.

*na Comissão de Inquérito*  
C Ó P I A tirada da copia que se  
destruiu.

Exm<sup>o</sup>. Senhor

Inspector dos Organismos Corporativos

Em cumprimento da Ordem de Serviço nº. 437 de 7 de Outubro de 1946 tenho a honra de apresentar a V. Ex<sup>ã</sup>. o relatório do Inquérito à Casa do Povo de Teixoso ( Distrito de Castelo Brando) visando especialmente a actuação do Presidente da Assembleia Geral, Sr. Mário Cunha.

-----x-----

Motivou este serviço uma exposição dirigida à Comissão de Inquérito aos actos do Regimen Corporativo da Assembleia Nacional.

Particularmente se soube ter sido assinada por Vandrigílio Ribeiro comerciante na Vila de Teixoso e sócio contribuinte da Casa do Povo da mesma freguesia, que se chamou e se inquiriu.

São apresentadas, na referida exposição, à apreciação de julgamento "entre as muitas injustiças que o Presidente da Assembleia Geral desta Casa do Povo abusivamente tem praticado," e não se citam, as seguintes acusações:

- 1<sup>o</sup>) - Faltas de respeito, perseguições e mau pagamento ao médico Sr. Dr. António de Oliveira Filho.
- 2<sup>o</sup>) - Má informação sobre José Rufino Martins ex- tecelão e Maria Felícia ex- teceloa o que fez com que ambos não conseguissem a reforma.
- 3<sup>o</sup>) - Desvio dos fins da Casa do Povo organizando bailes particulares, sessões de cinema e promovendo propaganda anti-religiosa.
- 4<sup>o</sup>) - Classificação, a seu belo prazer, de sócio contribuintes como efectivos, e vice-versa, segundo as suas simpatias.

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

-----x-----

Antes de entrar propriamente no exame de cada um dos quesitos do libelo acusatório permito-me chamar a atenção para a leviandade com que o individuo reclamante se outorga "interprete do sentido da maioria do povo da Vila de Teixoso, concelho da Covilhã, Distrito de Castelo Brando," sem que para isso tivesse qualquer justificação no sentir e nas opiniões dos associados deste Organismo.

O nó da questão é a corriqueira animizade pessoal que a miude e inotensamente se encontra nos pequenos meios. Não foi atendendo ou cuidando "... dos fins nobres e altruistas para que as Casas do Povo forem criadas" como diz na sua petição de inquérito, que o solicitou.

Pretendendo defender o organismo a sua intensão profunda é combater o Presidente da Assembleia Geral da Casa do Povo: não se solicitou um inquérito necessário nem se propozeram queixas construtivas.

-----x-----

- 1<sup>o</sup>.) - Para indagar da verdade acerca da acusação de ter havido faltas de respeito, perseguições e mau-pagamento ao ex-clínico da Casa do Povo Sr. Dr. António de Oliveira Filho, do Presidente da Assembleia Geral, nada havia mais conveniente e capaz do que ouvir o proprio interessado. Foi o que se fez. Perguntado pela acusação declarou que jamais notou que alguém o tratasse menos respeitosamente: primeiro, porque seria

êle próprio e não o permitir; segundo porque se soube conduzir sempre de maneira a manter no circulo das suas relações com os elementos directivos do organismo a cerimonia suficiente para não se descambar em grosserias. Quanto ao mau pagamento declarou que sempre e pontualmente recebeu os seus honorários e que não deu nunca por que fosse perseguido em algum dos seus propósitos.

Pela maneira, porem, como estas afirmações foram feitas era fácil concluir que "qualquer coisa", do tempo em que foi médico na Casa do Povo, não lhe trazia gratas recordações.

Procurou-se saber o que. Aqui se fechou num mustismo absoluto declarando não querer de maneira nenhuma reviver factos passados.

Não quero deixar de referir que, se a acusação de se haver verificado "um mau pagamento" não pretende exprimir atrasos de pagamento mas sim pequenez de ordenado ela é plenamente justificada: o Sr. Dr. António de Oliveira Filho recebia mensalmente a importancia de 400,00. Mas, isto é um problema mais complexo que bule com as disponibilidades financeiras do Organismo, e outras coisas, não devendo aqui ser tratado. Para o inquérito interessa sim saber que essa era a importancia ~~xxx~~ estipolada no contracto existente com o clínico em que, válido como era, se verificou indispensavelmente o requisito do "mutuo consentimento".

2ª) - Para compete elucidacão de quanto vale a acusação proposta neste número, atrás referida basta transcrever o officio nº. 2/46, de 11 de Julho de 1946, do Sindicato Nacional do Pessoal da Indústria de Lanifícios - Covilhã e dirigido ao Presidente da Assembleia Geral da Casa do Povo do Teixoso:

"Conforme o solicitado por V. no officio nº. 30 de 10 do corrente, cumpre a este Sindicato oferecer as seguintes respostas:

- 1ª) - Nunca êste organismo solicitou ou solicita actualmente qualquer informacão sobre tecelões (operários da indústria de lanifícios) a essa Casa do Povo, para efeitos de reforma.
- 2ª) - Não tem este Organismo conhecimento de que os operários José Rufino Martins e Maria Felícia tivessem requerido a sua reforma. Se o fizessem, o que não nos parece certo, pois nesse caso, teria-mo-los registados, não deveriam estar nas condições exigidas pela Caixa Sindical, pois a estarem, este Sindicato jamais deixaria de, junta da Caixa, zelar e prontificar-se a que os requerimentos fossem deferidos.
- 3ª) - De facto não tem essa Casa do Povo qualquer interferencia nos assuntos deste Sindicato. Porém, reconhecendo-se a necessidade imperiosa que haviam em que os subsídios de reforma fossem pagos no Teixoso, evitando-se assim a que pobres velhos de ambos os sexos tivessem de fazer tão dura caminhada, entendeu por bem este Sindicato, apelar para o bom entendimento e leal colaboração dessa Casa do Povo, a fim de os mesmos serem pagos, o que há muito vem sucedendo".

Como se verifica, a acusação proposta não é verdadeira. E, o primeiro dos nomeados, José Rufino Martins, sendo como é um ex-operário industrial, recebe uma pensão de invalidez concedida pela Casa do Povo, por cultivar um pequeno prédio pertencente ao Sr. Dr. Augusto Falcão.

Será isto perseguição feita pela Casa do Povo? Parece que não.

3ª) - Bailes particulares; sessões de cinema; Propaganda anti-religiosa.

a)- Foram efectivamente realizados 2 bailes na Casa do Povo. Um no mês de Setembro e outro no dia 7 de Dezembro, em benefício da Santa Casa da Misericórdia e quando da realizacão do cortejo de oferendas, e na altura das festas da Vila a favor dos pobres da freguesia.

A propria finalidade das festas seria sufficiente para justificar a sua realizacão se outros motivos não houvesse para isso. Nenhum artigo da lei e nenhuma disposiçãõ dos estatutos proibe a sua realizacão e não há aqui que atender ao seu enquadramento nos fins do Organismo uma vez que constituiriam meros accidentes na sua vida e para mais, dados com prévio conhecimento do Exm<sup>o</sup>. Delegado do Instituto Sr. Dr. Pinheiro Torres.

b)- A afirmaçãõ de ter sido permitida a realizacão, na sala da sede da Casa do Povo, de algumas sessões de cinema é absurda pois, à face da lei, "acusa" os elementos directivos deste Organismo de haverem cumprido um dos fins para que a Casa do Povo foi criada:

"As Casas do Povo devem tambem utilizar o cinema como instrumento de cultura e de educaçãõ popular promovendo a exhibiçãõ de fitas adequadas a estes fins e excluindo todos aqueles que possam constituir elemento de perversãõ dos bons costumes e da ordem social.

(Art<sup>o</sup>. 10<sup>o</sup>. do Decreto-lei n<sup>o</sup>. 23.051)

Só haveria, portanto, de considerar a acusaçãõ, que não se fez, de terem sido exhibidos filmes improprios, isto é, não concernentes com as disposições limitativas do art<sup>o</sup>. referido do Decreto-lei n<sup>o</sup>. 23051. Porém, isto mesmo, não se deveria ter passado uma vez que, para a realizacão das sessões cinematograficas, foi sempre solicitada a competente autorizaçãõ à Delegaçãõ do I. N. T. P..

c)- Propaganda anti-religiosa:

No auto junto encontram-se exaradas as seguintes, pergunta e resposta: "E perguntado se tinha conhecimento de se fazer propaganda anti-religiosa na sede da Casa do Povo de Teixoso declarou que não". Parece nada mais haver sobre isto que dizer.

No entanto para que se faça cabal juizo da consciencia que encorpa esta e outras reclamações oferece-me referir que ao inquirir a Vandrigilio Ribeiro:

-O senhor escreveu no pedido de inquerito que na Casa do Povo se fazia propaganda anti-religiosa. Conte-me alguma coisa sobre isso" - respondeu com ar de admiraçãõ:

-O que? Eu disse isso?!

4<sup>o</sup>) - Arbitrio na classificacão dos sócios

Pediu-se a Vandrigilio Ribeiro que indicasse nomes de sócios incorrectamente classificados como efectivos devendo sê-lo como contribuintes, ou vice-versa, para que se examinasse de forma conveniente a sua acusaçãõ. No auto se verifica que nomeou dois:

-Francisco Alves da Silva

-Francisco Castro.

Que devendo ser, por lei, e segundo declarou, sócios contribuintes estão inscritos como efectivos e pagam como tal.

Por exame realizado no registo geral dos sócios, constatei:

1<sup>o</sup>)- Que Francisco Alves da Silva, ao contrario do que se afirma, consta classificado como socio contribuinte, com o numero 149.

2<sup>o</sup>)- Que Francisco Castro é de facto sócio efectivo mas que o é tambem de direito.

Nasceu esta acusaçãõ por se verificar a circunstancia de um irmão e de uma irmã do sócio em questãõ serem contribuintes. Para atender à classificacão há, em primeiro lugar, que considerar os rendimentos collectaveis que são diferentes: 473\$00 de Francisco Castro para 720\$00 e 528\$66 que competem aos irmãos.

Depois, ha que atender à posiçãõ social de todos eles e muito especialmente aos encargos familiares de cada um, juizo que corrige a

impressão que possa formar com o primeiro e descuidado olhar pelas cifras dos rendimentos.

Vista a questão sobre este aspecto não restam duvidas sobre a justa classificação de Francisco Castro como sócio efectivo, pois por lei, podem ser classificados como tal:

"... os produtores agricolas que não possam ser contribuintes por seus bens ou rendimentos não serem suficientes para lhes assegurar situação diversa do comum daqueles trabalhadores."

(Artº. 7º do modelo de Estatutos para as Casas do Povo)

X

Ficam desta maneira inquiridas todas as acusações constantes da carta dirigida à Comissão de Inquerito da Assembleia Nacional. Como nella, porém, se apontavam essas, como simples "amostra" das arbitrariedades praticadas pelo Presidente da Assembleia Geral da Casa do Povo de Teixoso, solicitou-se verbalmente a Vandrigilio Ribeiro que apresentasse quaisquer outras para averiguação, o que fez indicando as seguintes:

1º)- Que durante as palestras quaresmais se ligaram os auto-falantes da Casa do Povo para o largo, transmitindo o relato do desafio Portugal-Espanha de modo a interferir com aquelas palestras.

2º)- Insultos, más vontades e registencias contra o pároco da Freguesia por parte do irmão do Presidente da Assembleia Geral, e também por parte deste.

3º)- Utilização dos auto-falantes da Casa do Povo para a realização de bailes no largo fronteiriço à sede do Organismo.

X

É verdade existir uma inimizade profunda entre o pároco da Freguesia e o Presidente da Assembleia Geral do Organismo. É verdade, a miude, haver troca de insultos entre ambos.

Mas, o problema que interessa verificar aqui é o papel do Presidente da Assembleia Geral da Casa do Povo, e não investigar das relações particulares do homem com o pároco para decidir qual dos dois tem razão. Queixa-se o Sr. Mario Cunha de ter sido insultado pelo pároco durante a realização mesmo da missa; no fundo nada mais que um ódio irredutível dá lugar a estas disparatadas situações.

O que interessa assim ao Inquerito ou que colide com uma marcha digna e propria do Organismo que o irmão do Presidente da Assembleia Geral não mantenha correctas e amigáveis relações com o pároco da Freguesia?

Quanto aos casos contretos apontados apurou-se o seguinte:

É verdade terem-se ligados os auto-falantes da Casa do Povo para dan música na Noite de S. João.

Será isto de reprovar ou de louvar?

É falso ter-se procurado interferir com as palestras quaresmais como se afirma, utilizando a transmissão do desafio de Portugal-Espanha.

Em resumo:

Não se procurou levar ao conhecimento das entidades superiores procedimentos irregulares com os olhos e o coração postos ao serviço e para engrandecimento do Organismo. Pretendeu-se, sim, por suposta dedicação à Casa do Povo, ferir a pessoa do Presidente da sua Assembleia Geral.

Petições de inquerito forjadas com este espirito são sempre de reprovar e de desejar que não se pepitam porque só distraiem trabalho necessário para aplicar em mais uteis e urgentes assuntos.

CONCLUSÕES

1ª)- Em virtude do Inquerito realizado, e conforme as declarações e conclusões constantes no corpo do relatório dão-se por não provadas as acusações propostas por Vandrigilio Ribeiro contra o Presidente da Assembleia Geral da Casa do Povo de Teixoso, Mário Cunha.

Inspeção dos Organismos Corporativos, em 13 de Dezembro de 1946.

O Subinspector

(a) Alberto Perestrelo de Sousa Ferreira

Serviço determinado pela Ordem de Serviços nº. 437 de 7 de Outubro de 1946.

Serviço realizado nos dias 25 e 30 de Novembro e 2 de Dezembro de 1946.  
Entregue para dactilografar no dia 4 de Dezembro de 1946.





REC. 2118 / 1946 167  
ESP. / 119

~~Instituto Nacional do Trabalho e Previdência~~  
DIRECÇÃO GERAL

DEPARTIÇÃO

*Junta C. Casas do Povo*

3.ª Secção — (Casas do Povo e dos Pescadores)

2772 C. P.

*Junta ao processo aqui referido*

Exm<sup>o</sup>. Senhor  
Presidente da Comissão de Inquérito aos  
Elementos da Organização Corporativa

N.º

*20-8-946*

Palácio da Assembleia Nacional  
L I S B O A

se que na resposta  
dados os números e

*Alu*

Respondendo ao ofício dessa Comissão, nº. 121/167 de 18 de Junho findo - êcerca de um pedido de sindicância aos actos do presidente da Assembleia Geral da Casa do Povo de Teixoso - tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex<sup>ã</sup>., para os devidos efeitos e em cumprimento de despacho de Sua Excelência o Sub-Secretário de Estado das Corporações e Previdência Social de 8 do corrente, a cópia do ofício nº. 7.858 de 17 - 7 - 946, enviado pelo Delegado dêste Instituto em Castelo Branco, sôbre o assunto.

Cumpre-me esclarecer V. Ex<sup>ã</sup>. de que, pelo mesmo despacho, Sua Excelência o Sub-Secretário concordou com o parecer daquele Delegado no sentido de se proceder a minucioso inquérito pela Inspeção dos Organismos Corporativos.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex<sup>ã</sup>. os protestos da minha elevada consideração.

A BEM DA NAÇÃO

Lisboa e Junta Central das Casas do Povo, em 17 de Agosto de 1946/ANO XXI DA R.N.

*Alu* O VICE-PRESIDENTE

ado por:  
rido por:  
ografado por:  
/J.G. 1  
5

Cópia do officio da Delegação do I.N.T.P.  
na Covilhã nº. 7.858:

Exm<sup>o</sup>. Director Geral do Instituto Nacio-  
nal do Trabalho e Previdência

L I S B O A  
=====

Em referência ao officio de V. Ex<sup>a</sup>. nº. 2.320-C.P. de  
6 do corrente que remetia a título devolutivo o officio nº.  
121/167 de 18 do mês findo, da Comissão de Inquérito dos Ele-  
mentos da Organização Corporativa bem como cópia de uma carta  
recebida naquela Comissão reclamando uma sindicância aos actos  
do presidente da Assembleia Geral da Casa do Povo do Teixoso,  
tenho a honra de remeter a V. Ex<sup>a</sup>. cópia das informações que  
me foram prestadas pelo ~~aludido~~ Presidente da Assembleia Geral  
da aludida Casa do Povo sobre aqueles assuntos, bem como dos  
documentos que as acompanharam.

Sobre a matéria constante da reclamação é ela tão vaga  
que não permite a esta Delegação informar se com efeito tem  
ou não fundamento.

Visitei a aludida Casa do Povo e foi-me grato consta-  
tar que os serviços da mesma se encontram bem montados consti-  
tuindo excepção à grande maioria dos organismos congéneres do  
distrito.

Quanto ao Presidente da Assembleia Geral Sr. Mário  
Cunha pelo ligeiro convívio que com êle tenho tido nestes dois  
mêses da minha permanência neste lugar, tenho dêle as melhores  
impressões. Colaborador dedicado da organização corporativa,  
há longos anos presta devotadamente o seu concurso na fregue-

sia do Teixoso como Presidente da Assembleia Geral da Casa  
do Povo.

Pelo exposto pode pois concluir-se:

a) - Na visita de inspecção que fiz ao organismo nada  
apurei que constituísse persiguições, faltas de respeito, inob  
servância de compromissos para com o ex-médico ou qualquer  
outro facto considerado repreensível.

b) - Pessoalmente, politicamente e moralmente reputo  
o Sr. Mário Cunha pessoa de toda a idoneidade.

## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Sei que na freguesia do Teixoso, à imagem do que acontecia nos antigos tempos medievais, há odios profundos e irredutíveis, alguns de origem familiar. Há, como em quasi todos os meios pequenos, divergências políticas radicais que determinam atitudes como a que consta da queixa apresentada.

Acho que para completo e perfeito esclarecimento do assunto deveria ser feita uma inspecção ao Organismo pela I.C.C. que estou certo, redundaria na confirmação do que acima deixo exposto.

A BEM DA NAÇÃO

Covilhã, 17 de Julho de 1946 e ANC XXI da R.N.

C DELEGADO

a) (Fernando Moreira Ribeiro)

Exm<sup>o</sup>. Sr.

Presidente da Junta Central das  
Casas do Povo

121/167

Para os fins que V. Ex<sup>a</sup>. tiver por convenientes e para que se digne informar-me sobre o assunto, junto envio cópia de uma carta recebida nesta Comissão reclamando uma sindicância aos actos dos Presidente da Casa do Povo de Teixoso.

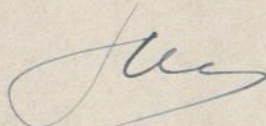
Apresento a V. Ex<sup>a</sup>. os meus cumprimentos.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

A bem da Nação

Palácio da Assembleia Nacional, em 18 de Junho de 1946.

Pel' O Presidente da Comissão



C Ó P I A

À Exm<sup>a</sup>.

Comissão de Inquérito aos Actos do Regimen Corporativo  
Assembleia Nacional

Lisboa

O abaixo assinado, ~~entrep~~representando o sentir da maioria do povo da Vila do Teixoso, Concelho da Covilhã, Distrito de Castelo Branco, vem muito respeitosamente pedir a Vossas Ex<sup>as</sup>. se dignem mandar proceder a um inquérito às muitas injustiças que o Presidente da Casa do Povo desta vila abusivamente tem praticado, citando entre muitos, os seguintes: Perciguições, faltas de respeito, e mau pagamento ao distincto clinico da mesma, Dr. António de Oliveira, Filho.

A José Rufino Martins, que tem 80 anos de idade, foi tecelão de lanificios 52 anos, e pela má informação do presidente da Assembleia Geral da mesma, nunca conseguiu a reforma. O mesmo aconteceu a Maria Felícia, que foi teceloa 36 anos.

Desviando-se alem disso dos fins nobres e altruistas para que as Casas do Povo foram creadas, tem feito lá propaganda anti-religiosa, bailes particulares, cinema etc. etc..

Este mesmo presidente, a seu belo-prazer, tem considerado como sócios efectivos muitos que podiam ser auxiliares, e vice-verça, segundo as suas simpatias. MUITISSIMO mais podia dizer se não tivesse receio de massar V<sup>ossas</sup> Ex<sup>as</sup>. esperando que na sindicancia que peço encontrarão a expressão da verdade do que acima digo, que é apenas uma amostra.

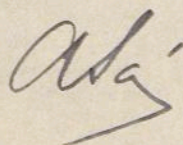
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

A bem da Nação

Teixoso, 16 de Junho de 1946

.....Está conforme.....

Secretaria da Comissão, em 18 de Junho de 1946





Instituto Nacional do Trabalho e Previdência  
DIRECÇÃO GERAL

1.ª REPARTIÇÃO

*Junta Central das Casas do Povo*

3.ª Secção — (Casas do Povo e dos Pescadores)

N.º 3493 C. P.

REC. 57 / 11 / 19 46 n.º 167  
RESP. 1 / 19

Exm.º Senhor  
Presidente da Comissão de Inquérito aos  
Elementos da Organização Corporativa

L.º

Proc. N.º

*No pape. proprio*  
*12-11-946*  
*rey*

Palácio da Assembleia Nacional  
L I S B O A

Roga-se que na resposta sejam indicados os números e letra supra.

Respondendo ao officio dessa Comissão de Inquérito n.º. 39/

/167, de 21 de Maio último, acêrca de uma carta sem assinatura dirigida a V. Ex.ª. com acusações ao Sr. José Rosa, presidente da Assembleia Geral da Casa do Povo de Comenda, tenho a honra de esclarecer, em cumprimento de despacho de 15 do corrente de Sua Ex.ª. o Sub-Secretário de Estado das Corporações e Previdência Social, os seguintes pontos:

- a) - As acusações feitas ao Sr. José Rosa, presidente da Assembleia Geral, daquela Casa do Povo, não têm, como se averiguou, fundamento, tratando-se no fundo de questões pessoais que nada têm com o Organismo.
- b) - Quanto à política contrária e falta de respeito apontadas ao referido indivíduo, verificou-se que, ouvido o regedor da freguesia de Comenda, membros da respectiva Junta, Presidente da Câmara Municipal de Gavião e ainda outras pessoas idóneas, todos afirmaram que sob o ponto de vista político nada têm a dizer em seu desabono, nem dos membros da Direcção da Casa do Povo. Trata-se de uma pessoa de bem, na vida particular, sendo até considerado de uma maneira geral na freguesia. Nunca lhe ouviram dizer mal de Suas Excelências o Presidente do Conselho e Ministro da Guerra.
- c) - Acêrca da realização de sessões na Casa do Povo, confirmou-se que o mencionado indivíduo aproveitou realmente a sua situação naquela instituição para as fazer, em especial com o fim de atacar certas pessoas de Comenda, por motivos da sua vida particular.

Minutado por :  
Conferido por :  
Dactilografado por :



# Instituto Nacional do Trabalho e Previdência

DIRECÇÃO GERAL

1.ª REPARTIÇÃO

3.ª Secção — (Casas do Povo e dos Pescadores)

N.º ..... C. P.

L.º .....

Proc. N.º .....

Roga-se que na resposta sejam indicados os números e letra supra.

A Delegação do I.N.T.P. proibiu-as assim que delas teve conhecimento e de facto cessaram logo.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex.<sup>ª</sup>. os protestos da minha elevada consideração.

A BEM DA NAÇÃO

Lisboa, 31 de Outubro de 1946/ANO XXI DA R.N.

O VICE-PRESIDENTE DA JUNTA CENTRAL DAS CASAS DO POVO

Minutado por: M. E. T. P.

Conferido por:

Dactilografado por: J. G.

39/167

Exm<sup>o</sup>. Snr.

Presidente da Junta Central das Casas do Povo  
L i s b o a

Para os fins que V. Ex<sup>a</sup>. julgar convenientes,  
tenho a honra de junto enviar uma cópia de uma carta,  
sem assinatura, que foi dirigida a esta Comissão.  
Apresento a V. Ex<sup>a</sup>. os meus melhores cumprimentos.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR  
A bem da Nação

Palácio da Assembleia Nacional, em 21 de Maio de 1946

Pel **O** PRESIDENTE DA COMISSÃO,

+11V-12



C Ó P I A

-Exm<sup>o</sup> Senhor Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito aos elementos da Organização Corporativa -Lisboa -Excelentíssimo Senhor - Nos jornais de hoje apareceu uma notícia, na qual essa digníssima Comissão convida todas as pessoas conhecedoras de irregularidades praticadas dentro da organização Corporativa a prestar-lhe a devida colaboração. Dentro da organização encontrem-se as Casas do Povo e é delas que vou falar a V. Ex<sup>a</sup>.:-Foram as Casas do Povo creadas com um fim altruísta, como de resto o foi toda a restante organização. A de Comenda, concelho de Gavião, Portalegre, prestou até há pouco tempo inumeros serviços, de entre os quais se destacava a educação do povo, roubando-os ao vicio da taberna, escola do crime e de rebaixamento moral. Nunca o génio inigualável que as creou havia de pensar que elas se destinavam a propaganda destruidora e estavam servindo de "células vermelhas", como succede com a de Comenda, aonde uma sombra negra paira e faz e espalha a triste doutrina importada do Oriente. Essa Propaganda, Exm<sup>o</sup> Senhor, está tomando proporções assustadoras, pois a semente cai em terra inculta, cuja germinação é certa, pois se trata de legiões de pobres trabalhadores rurais, na sua maioria analfabetos, que não sabem sequer medir a responsabilidade daquilo que lhes é dito. Após a criação das primeiras Casas do Povo, trabalhámos por que a nossa linda "Comenda" tambem tivesse a sua Casa do Povo e comaboa vontade e auxílio do Presidente da Câmara de Gavião, Snr. João Ascensão, tudo se conseguiu. Foi muito tempo casa do Povo e o seu ninho predilecto. Hoje é a "Casa do Inferno", pois dali nascem contínuos conflitos entre patrões e empregados e hoje só é frequentada, pelos inimigos do trabalho, do sossego, da situação Política e da própria existência de Portugal, como Pátria Livre. -Tudo isto foi bem até que ali assentou arraial um tal JOSÉ ROSA, ex-sargento do Exército de onde foi corrido pelo seu âncorrigível comportamento, inclusivé agressões a superiores, politica destruidora, etc. etc. Este senhor com facilidade se instalou como Presidente da Assembléia da Casa do Povo e depois de fazer eleger uma direcção da sua côr (vermelha cem por cento) intitulou-se o Staline Português, aliás, que êle não merece êsse nome. Não respeita autoridades locais, regedor, Presidente da Câmara, Juntas, etc. e traz em permanente conflito tôda aquela humilde gente que teve ou tem a infelicidade de alguma vez o ouvir. Ainda há pouco tempo se decidiu na respectiva comarca (Niza) um prélio entre os dêle e as pessoas de bem que se opõem ou condenam a sua doutrina nefasta. Pois já outro está forjado. -Nas prelec-

ções de propaganda contrária à situação política, quando fala de Santos Costa ou Salazar, trata-os, respectivamente, pelo la-  
drão nº. 1 eo "António da Calçada". Só existe nele a intenção  
premeditada da revolta. -Pode tal estado de coisas manter-se?  
Somos creadores e amigos da nossa querida Casa do Povo, mas pre-  
ferimos o seu encerramento à continuação da utilização da sua  
sala em doutrinas dissolventes, infames e contrárias ao sossego  
duma povoação ordeira, cujos melhoramentos deve à actual situa-  
ção política que jamais esquecerá, mas urge marcar uma posição.  
São as forças vivas da terra quem o pedem e exigem, para sua or-  
dem e sossego. -Encerre-se a Casa do Povo ou não se consinta as  
suas sessões sem a presença da fôrça pública, e, se fôsse pos-  
sível, da P.V.D.E. para conhecer de perto o "Comissário do Povo"  
JOSE ROSA; -Fixe-se residência fora da "Comenda" ao "Staline"  
Rosa ou, para êle conhecer as ideas que tanto defende e com as  
quais envenena tantos seres irresponsáveis, arrange-se-lhe uma  
passagem, sem direito a regresso, para a "Sibéria", para estar  
junto dos seus. -Para melhor apreciação do estofo moral do vi-  
sado, junta-se o Ridículos da semana passada, aonde vem mais  
uma noticia da sua autoria, sem fundamento, para arranjar mais  
adeptos contra as autoridades locais. -É a população total de  
Comenda, excluindo os lacaios do "Staline" Português QUEM PEDE  
PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS.-----

Inerte: Um recorte do Jornal "Os Ridículos" de 8 de Maio corrente,  
intitulado "Selecções Ridículas".-----

-----Palácio da Assembléia Nacional, em 21 de Maio de 1946-----

-----ESTÁ CONFORME-----

*Alz*